



Município de Capanema - PR

000001 J

PORTARIA Nº 8.833, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se a servidora Roselia Kriger Becker Pagani para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro(a) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Designam-se os seguintes servidores como Agentes de Contratação Substitutos e Pregoeiros Substitutos:

- I - Mara Daniele Gambetta;
- II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.

§ 2º Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - Mara Daniele Gambetta;
- II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.
- III - Eduardo Vinícius Horbach;
- IV - Tarcis Henrique Sant Anna;
- V - João Antônio Bazzanella Luft;

§ 1º Os servidores mencionados nos incisos do caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

§ 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto da contratação se tratar de serviços e obras de engenharia, como apoio técnico, caso necessário:

- I - Amanda Pereira de Andrade;
- II - Rubens Luis Rolando Souza.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do



Município de Capanema - PR

procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 8.721/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 21 de janeiro de 2025.


Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Publicado no DIOEM na data 25/07/24, Edição 1490, Página(s) 3.



Município de Capanema – Estado do Paraná

000003

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Ao(À) Sr.(a)

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pelo presente instrumento solicitamos a abertura do processo de contratação, cujo objeto é: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS DE SONDAAGEM ROTATIVA EM ROCHA, SENDO A REALIZAÇÃO DE DUAS PERFURAÇÕES ATÉ 10 METROS EM SOLO OU ALTERAÇÃO DE ROCHA E 3M EM ROCHA SÃ.**

Solicitamos ao Departamento de Contratações Públicas que promova a instrução do processo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizando as diligências e os procedimentos necessários até a efetiva contratação.

Os seguintes documentos vão anexos a esta solicitação:

- 1 - Termo de Referência (TR);
- 2 – Pesquisa de Preços;
- 3 – Demais documentos que instruem o processo.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 20 de fevereiro de 2025.

Respeitosamente,

Jair Canci

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

000003

[Faint handwritten signature]



000004 f

Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S) E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Órgão gestor: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

1.2 RESPONSÁVEL(EIS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Jair Canci.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se a **Dispensa de Licitação**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Não Eletrônica.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS DE SONDAGEM ROTATIVA EM ROCHA, SENDO A REALIZAÇÃO DE DUAS PERFURAÇÕES ATÉ 10 METROS EM SOLO OU ALTERAÇÃO DE ROCHA E 3M EM ROCHA SÃ.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA, QUANTIDADES E VALORES DO OBJETO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
LOTE ÚNICO						
1	69845	SONDAGEM ROTATIVA EM ROCHA, SENDO A REALIZAÇÃO DE UMA PERFURAÇÃO ATÉ 10 METROS, INCLUSO A EMISSÃO DE ART E ALIMENTAÇÃO.	2	UN	10.600,00	21.200,00
1	69846	DESLOCAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA COM EQUIPAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA SONDAGEM.	1	UN	1.500,00	1.500,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					R\$ 22.700,00	

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Da Sondagem rotativa: Método: Utiliza um equipamento rotativo com uma coroa de corte diamantada para perfurar rochas e obter amostras contínuas (testemunhos).

Finalidade: Investigar a qualidade e a resistência das rochas, identificar fraturas e falhas, e determinar a permeabilidade das rochas.

Utilização: É utilizada em locais onde há presença de rochas, como em obras de túneis, barragens e fundações de grandes estruturas.

Av. Brasil, 39, Centro - CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-2126

CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br



000005

Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

4.1.2. Os trabalhos deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público.

4.1.3. Para todos os efeitos, considerar-se-ão as versões mais atualizadas (vigentes à época do fornecimento) das referidas normas técnicas e regulamentadoras.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. CONDIÇÕES GERAIS:

5.1.1. A empresa contratada deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta.

5.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO:

5.2.1. Localização do serviço a ser prestado pelo Contratado:

- a) Coordenadas: 25°39'20.8"S 53°44'51.9"W – Distrito Cristo Rei em Capanema/PR.
- b) Localização dos furos:



6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. OBRIGAÇÕES GERAIS:

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não conflitarem com o descrito neste Termo de Referência.

6.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

6.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste TR e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do Contrato, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste TR e em sua proposta.

Av. Brasil, 39, Centro - CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-2126

CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br



000006 J

Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

- 6.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.
- 6.2.3.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 6.2.4.** Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações assumidas na prestação dos serviços.
- 6.2.5.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo determinações dos Poderes Públicos.
- 6.2.6.** Garantir a qualidade técnica dos laudos emitidos, assegurando que todos os serviços prestados sejam realizados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, como as normas da ABNT, e dentro dos parâmetros estabelecidos no escopo do contrato.
- 6.2.7.** Os laudos técnicos deverão atender aos requisitos de precisão e confiabilidade, sendo a contratada responsável por qualquer correção necessária, sem custo adicional para a Administração.
- 6.2.8.** A contratada será responsável por todas as etapas desde o fornecimento de equipamentos completos até a finalização dos trabalhos. Além de respeitar todas as normas de segurança ditadas pela legislação federal e procedimento interno da contratante. A omissão da contratada relativa a seguros implicará sua total responsabilidade.
- 6.2.9.** Deverão ser utilizados equipamentos de proteção, tanto individual quanto coletivo, dependendo da necessidade e da classificação do risco, conforme prevê a Norma Regulamentadora Nº 6.
- 6.2.10.** Caberá a CONTRATADA cumprir também todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual a todos que trabalham ou que, por qualquer motivo, permaneçam no local da sondagem.
- 6.2.11.** A CONTRATADA fornecerá todos os materiais e ferramentas necessários à completa execução dos serviços, bem como os equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, adequados, de modo a garantir o bom desempenho dos trabalhos.
- 6.2.12.** A CONTRATADA é a única responsável pela utilização e vigilância das ferramentas, materiais, equipamentos, EPIs, EPCs, etc., a serem usados na realização dos trabalhos.
- 6.2.13.** É de responsabilidade da contratada o transporte, a locação de máquinas e equipamentos para o bom andamento da obra, assim como o armazenamento e segurança dos equipamentos, durante o período de execução do objeto.
- 6.2.14.** A execução dos serviços e os materiais a serem utilizados deverão atender às normas e métodos construtivos estabelecidos pela ABNT atinentes ao assunto.
- 6.2.15.** A contratada garantirá os trabalhos executados de eventuais materiais defeituosos, falhas de mão de obra e de método de execução dos serviços.
- 6.2.16.** Os responsáveis técnicos pelos laudos ficam sujeitos a responder perante a lei pelos serviços prestados.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATATAÇÃO

7.1. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo aprovadas pela PGM.

Av. Brasil, 39, Centro - CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-2126

CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br



000007 f

Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

7.2.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.

7.2.2. Os Fiscais Administrativos da contratação poderão realizar vistoria in loco, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.

7.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.2.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3.PREPOSTO

7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4.REUNIÃO INICIAL

7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

7.4.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.

7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.



000008 f

Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

7.5.FISCALIZAÇÃO

7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	iAP \geq 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- não produzir os resultados acordados;
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

Av. Brasil, 39, Centro - CEP: 85760-000
Fone: (046) 3552-2126

CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br



000009

Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

7.5.5.A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

FUNÇÃO	SERVIDOR(A)	CARGO	PROVIMENTO	LOTAÇÃO	E-MAIL
Fiscal Técnico da Contratação	Rubens Luis Rolando Souza	Engenheiro Civil	Efetivo	SEINFRA	-
Fiscal Administrativo da Contratação	Rubens Luis Rolando Souza	Engenheiro Civil	Efetivo	SEINFRA	-
Gestor da Contratação	Mara Daniele Gambetta	Analista de Contratações	Efetiva	SELOG	selog.mara@capanema.pr.gov.br

7.5.6. Ao(s) **Fiscal(is) Administrativo(s)** da contratação incumbe(m) as seguintes atribuições:

- a) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
- b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
- c) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
- d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
- f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
- g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
- h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
- i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado;

7.5.7. Cabe ao(s) **Auxiliar(es) do(s) Fiscal(is) Administrativo(s)** auxiliar(em) na emissão de requerimentos, notificações, comunicações, na fiscalização e recebimento, sem prejuízo da supervisão e responsabilidade do(s) Fiscal(is).

7.5.8. Cabe ao(s) **Fiscal(is) Técnico(s)** da contratação:

- a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade do objeto da contratação da respectiva área de atuação;
- b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato, na que tange às questões técnicas do objeto.

7.5.9. Ao **Gestor da Contratação** incumbe:

- a) o controle dos prazos de vigência e execução da contratação;
- b) o monitoramento e a avaliação da atuação dos demais membros da equipe de fiscalização;
- c) a solicitação para atuação do(s) fiscal(is) técnico(s);
- d) acompanhar as diligências de recebimento/medições até o pagamento, para o devido cumprimento das regras e prazos estipulados;



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

e) solicitar providências para o(s) Fiscal(is) Administrativo(s) e comissão de recebimento, se houver;

f) auxiliar na realização das diligências necessárias para a esmerada execução do objeto da contratação;

g) Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento;

h) Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.

7.5.10. O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.5.11. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.

7.5.12. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

8.2.1. Não se aplica.

9. DO PAGAMENTO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica foi indicada pela Secretária Municipal da Fazenda Pública:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

2025	3711	13.001.15.122.0402.2130	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4017	13.002.15.451.1501.2383	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO:

11.1.1. A contratação dos serviços de investigação geotécnica é fundamental para garantir a qualidade e a segurança da obra de infraestrutura planejada no município de Capanema/PR.

11.1.2. O conhecimento detalhado do perfil do solo é crucial para definir adequadamente a fundação da estrutura da ponte, evitando problemas como recalques, deslizamentos, colapsos ou rachaduras, que podem comprometer a segurança e a durabilidade da construção, gerando custos adicionais e riscos à população.

11.1.3. Neste contexto, é de suma importância para o desenvolvimento da economia local, possibilitará o encurtamento de alguns trajetos e também dará maior segurança aos seus usuários, pois a ponte que existe no local não possui largura suficiente para a passagem dos equipamentos agrícolas utilizados atualmente, encontra-se em péssimas condições.

11.2. DO PREÇO:

11.2.1. O valor máximo do item foi definido através do **menor preço** alcançado na pesquisa de preços realizada mediante cotação formal, por meio de proposta orçamentária enviada por fornecedores cadastrados no Cadastro de Fornecedores Locais e/ou fornecedores regionais.

11.2.2. Ao seu turno, para demonstrar que a proposta orçamentária apresentada pelos fornecedores condizem com a realidade mercadológica, foram realizadas pesquisas de preços no Sistema Banco de Preços e contratações similares feitas pela Administração Pública, cujo relatório e cotação encontram-se na fase interna do presente procedimento de contratação. Assim dispõe o art. 38, incisos I, III e VII, da LCM 14/22.

11.2.3. Deve-se notar que a utilização de fonte única para coletar preços pode gerar distorções que refletirão negativamente no processo licitatório, pois uma cotação mal planejada pode afastar potenciais interessados, mitigando o princípio da ampla concorrência, podendo ainda gerar dificuldades na futura execução do contrato, uma vez que preços muito abaixo do padrão do mercado podem gerar a inexecutabilidade do objeto. No mesmo sentido, preços acima dos praticados pelo mercado geram prejuízo ao erário e não cumprem o princípio da vantajosidade que se busca nas licitações.

11.2.4. À guisa de balizamento, segue anexo a este TR, planilha de cotação de preços.

11.2.5. Cumpre salientar que a cotação realizada através dos orçamentos recebidos pela Secretaria não seguiu uma ordem para empresas cótadas, sendo disparados e-mails para todos os fornecedores conhecidos.

11.2.6. Ademais, para fins de comprovação do preço foi utilizada contratação similar realizada no Município de Itajaí/SC, o qual utilizou a unidade de medida "M". Nesse contexto, o Município de Itajaí/SC firmou contrato no valor de R\$ 2.546,69 (o metro perfurado), já no menor preço alcançado pelo Município de Capanema/PR foi cotado em R\$ 10.600,00 (perfuração de 0 a 10 metros), ou seja, dividindo o menor preço alcançado pelo Município de Capanema/PR por 10M chegaríamos ao valor de R\$ 1.060,00 o metro perfurado.

11.2.7. Por todo o exposto, fica demonstrado o esforço da Administração em alcançar preços justos para a estimativa dos valores máximos para a contratação. Desse modo, para que produzam todos os efeitos legais esperados, foram observados os princípios e objetivos previstos no art. 4º da LCM 14/22.

Av. Brasil, 39, Centro - CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-2126

CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

11.3.DA RAZÃO DA(S) EMPRESA(S) COTADA(S):

11.3.1. Não houve uma razão pré-definida. Foi realizada busca de empresas locais que laboram diariamente com os itens objeto deste TR, por meio de contratações anteriores e conhecimento da localidade, sendo encaminhadas solicitações de orçamentos pela Secretaria demandante, conforme comprovantes em anexo a este TR.

11.3.2. Em vista disso, salienta-se que, esta Secretaria demandante labutou na busca de cotações perante as empresas locais e regionais.

11.3.3. Contudo, para o critério dos orçamentos deste certame foram realizadas pesquisa de preços com empresas prestadoras dos serviços descritos no objeto deste Termo.

11.3.4. Nesse passo, as empresas cotadas foram aquelas que estão cadastradas no Cadastro de Fornecedores Locais do Município de Capanema/PR, bem como empresas regionais que prestam serviços compatíveis com o objeto deste TR.

11.4.DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA:

11.4.1.DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA:

11.4.1.1. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Entretanto, em que pese a liberdade concedida, para que o Estado possa valer-se da Dispensa da Licitação, é necessário que haja expressa previsão legislativa.

11.4.1.2. Não por outra razão é que, o art. 99 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, traz um rol taxativo em que é dispensável a realização de certame, hipóteses que não admitem interpretações extensivas para que a obrigação de licitar seja afastada.

11.4.1.3. É cediço que a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da CRFB/88 não deixa dúvidas, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

11.4.1.4. Nesse diapasão, a CRFB/88, bem como o art. 99, da LCM nº 14/22, inciso II, assevera que:

“**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (grifo nosso)

“**Art. 99.** É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;”



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA
[*Observação: o valor do inciso II do art. 99 foi atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), pelo Decreto Municipal nº 7.724/2025*] (grifo nosso)

11.4.1.5. Com efeito, os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato, dito discricionário, se submete ao crivo de devida justificativa (infra aduzidas) que ateste o referido ato, dada a sua importância e necessidade extrema de idoneidade.

11.4.2.DA RAZÃO DA ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S):

11.4.2.1. A pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA resultou nas seguintes propostas:

- 1. FUNDATI ENGENHARIA GEOTECNICA LTDA – Proposta (valor total): R\$ 22.700,00**
- 2. BAIERLE & ORBE LTDA – Proposta (valor total): R\$ 25.800,00**

11.4.2.2. Levando-se em consideração que apenas **2 (duas)** empresas realizaram a cotação do item objeto deste TR, a escolha do contratado recairá sobre a empresa **FUNDATI ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 19.796.410/0001-19** pelos seguintes motivos:

- 1.** Quando solicitado enviou proposta;
- 2.** Apresentou o menor preço para a prestação dos serviços objeto deste TR;
- 3.** A empresa encontra-se regular quanto às obrigações jurídicas e fiscais.

11.4.2.3. Optou-se pela cotação local e regional em virtude da proximidade, da agilidade e da facilidade de entrega dos serviços, bem como pela praticidade em caso de eventual irregularidade em que se exija a regularização de pendências, sem comprometer o cronograma da Administração Pública municipal, em prestígio ao disposto no artigo 12, inciso V da LCM 14/2022.

11.4.2.4. Todavia, para formalização da pesquisa de preço, foram enviados e-mails para todas as pessoas jurídicas conhecidas desta municipalidade que desempenham atividade relacionada com o objeto da contratação, de acordo com o Cadastro de Fornecedores Locais do Município de Capanema/PR.

11.4.2.5. Essas circunstâncias, somadas, demonstram a vantajosidade da contratação, bem como a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, em atenção ao disposto no §1º do art.27, da LCM n.º 14/2022.

11.4.2.6. Em contrapartida a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Entretanto, a presente Dispensa da Licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. Nesse sentido, a lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supra individuais.

11.4.2.7. Nesse rumo, a justificativa da contratação contempla as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda dos produtos ou do serviço que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela contratação. Portanto, por meio de argumentos concretos, demonstra que a aquisição encontra-se plenamente adequada ao seu

**Município de Capanema – Estado do Paraná**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

objetivo, além de evidenciar que o objeto da compra direta seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades do setor.

11.4.2.8. Atendendo à justificativa supramencionada, esta Secretaria propõe a contratação, mediante processo de Dispensa de Licitação, do item objeto deste Termo de Referência.

12.DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não se aplica.

13.PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

14.INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

14.1. Não se aplica.

15.INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1. As informações técnicas sobre os itens que compõem o objeto da contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, por meio do e-mail: planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br

15.2. As informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Contratações Públicas, por meio dos e-mails: smcp@capanema.pr.gov.br e licitacao@capanema.pr.gov.br

15.3. Dos mecanismos formais de comunicação.

15.3.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails;
- f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema-Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, 1 de abril de 2025.

Jair Canci

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Gabriel Julio Alexandre Schuingel

Analista de Contratações

10000



000015

Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em: 04/04/25

Mara Daniele Gambetta

Mara Daniele Gambetta

Gestora da Contratação

Rubens Luis Rolando Souza

Rubens Luis Rolando Souza

Fiscal Técnico e Administrativo da Contratação

710000

Município de Capanema 2025
Lista de Empresas

000016 f

Página 1 de 3

inscrição	cnj	Razão Social	Nome Fantasia	nome inscrição	cnae
1236	79038790000154	L C B CONSTRUCOES LTDA	L C B CONSTRUÇÕES		4120-4/00
2038	75065847000153	IRMATOL - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO MACHADO LTDA	IRMATOL		2330-3/02
2968	75981993000200	MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	MICEMETAL - CONSTRUTORA		4120-4/00
12726	84840503000165	A.A. COLUSSI & CIA LTDA	CONSTRUTORA COLUSSI		4313-4/00
17531	75978122000156	DEBERG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	DEBERG		7112-0/00
20541	03195517000171	EMPREITEIRA L.L.P.LTDA	EMPREITEIRA L.L.P.LTDA		4313-4/00
22128	04300813000158	CELSO RIZZI & CIA LTDA	CELSO RIZZI & CIA LTDA		7112-0/00
23418	03574097000134	FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	FACHINELLO CONSTRUTORA		4120-4/00
26344	07287838000157	CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME	CONSTRUTORA LAGEMANN		7112-0/00
28029	08234670000184	N.S. BOLICHE LTDA	N.S. BOLICHE LTDA		9329-8/02
30783	10715067000166	IMOBILIARIA E INCORPORADORA KA FER LTDA	IMOBILIÁRIA KA FER		6821-8/01
30961	10853573000111	DIOGO CARLOS BELE - AGRIMENSURA	BELLE AGRIMENSURA & ENGENHARIA FLORESTAL		7119-7/01
30970	10852545000180	GISELE MARIA ROVEDA	GISELE MARIA ROVEDA		7112-0/00
33162	13426456000160	JT MACHADO CONSTRUCOES LTDA	JT MACHADO CONSTRUÇÕES		4744-0/99
33928	14041945000166	SINDIA LUCIANE TAVARES LTDA			4742-3/00
34843	11812700000105	BRITADOR IGUACU LTDA	BRITADOR IGUACU		0810-0/99
35564	15869788000144	CHIAMENTI & FREITAS LTDA	INTEGRAÇÃO ASSESSORIA AGONOMICA E AMBIENTAL		0161-0/99
35921	16949481000116	AGROPLAN CONSULTORIA E AGRONOMIA LTDA	AGROPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO		7490-1/03
36251	17377312000111	CARLOS LEANDRO TSCHA E CIA LTDA - ME	ETAL ESCRITÓRIO DE AGRONOMIA		7490-1/03
37575	18211440000153	JOAO LUIZ SZIMANSKI - ME			7490-1/03
38458	19023856000100	URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA		7112-0/00
41289	22481506000100	HB ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA			7112-0/00
41645	23167771000173	D PARADZINSKI LTDA	ENGENHARIA DO AR E ELETRICA		4753-9/00
42013	21515244000187	INSUMOS AGROPECUARIOS UNIAO NATIVA LTDA - ME			4683-4/00
44130	26574385000194	GILWANN ALVES MIORIM LTDA	GLOBAL CONSTRUCENTER		4744-0/99
44377	26773083000145	ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME	ELETRIZA		4321-5/00

inscrição	cnpj	Razão Social	Nome Fantasia	nome inscrição	cnae
44431	10851341000124	JOAO CARLOS FEDRIGO	NUTRIR PET		4789-0/04
44938	27531241000113	MARKUS ENGENHARIA LTDA	MARKUS ENGENHARIA		7112-0/00
46418	29203696000135	ASSESSORIA AGRONOMICA KAFER LTDA - ME	ASSESSORIA AGRONOMICA KAFER LTDA		7490-1/03
46701	29540160000105	LOTTO ENGENHARIA LTDA	LOTTO ENGENHARIA		7112-0/00
48003	30842321000102	PATRICIA VALERIA DE SOUZA COSTA	XINGU CONSULTORIA		8211-3/00
48640	14935267000266	UNIÃO NATIVA INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA - ME			4683-4/00
48739	31409525000109	JOAO BOSCO SANTOS DA SILVA	JB CONSTRUTORA E ENGENHARIA		4399-1/02
49417	32391900000101	AGRO SAGGIN SERVICOS AGRONOMICOS LTDA	AGRO SA		7490-1/03
51608	10851341000396	JOAO CARLOS FEDRIGO	NUTRIR CORRETORA DE GRÃOS		7490-1/04
53457	33342530000177	ATLANTICO ADMINISTRACAO DE SERVICOS E OBRAS LTDA	ATLÂNTICO ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS		4399-1/01
53627	37559965000129	PRIMOSOL LTDA			4321-5/00
55336	38613023000144	C.D.V. - ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	M SOL ENERGIA E ENGENHARIA		4321-5/00
55883	40583574000154	T. SCHTOLTZ LTDA	AGAMEDES CONSULTORIA LTDA		7120-1/00
56146	40813303000148	NEW QUALY GERENCIADORA DE OBRAS LTDA	NEW QUALY GERENCIADORA DE OBRAS		7112-0/00
56707	41085579000110	KAFER & CHIOCA LTDA	KAFER CHIOCA ENGENHARIA E CONSTRUCOES		7112-0/00
57061	41942846000128	RODRIGUES & SANTOS - ENGENHARIA LTDA	GERADORES CAPANEMA ENERGIA SOLAR		4321-5/00
57479	42632410000103	BERFT & BAGGIO LTDA	BERFT ENGENHARIA E ARQUITETURA		7112-0/00
57487	42657092000127	LUCIEL IAGO SCHUMANN ENGENHARIA			7112-0/00
57592	42727410000189	SEBIN ENGENHARIA LTDA	SEBIN ENGENHARIA		7112-0/00
58050	43255053000247	FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA	FIO FORTE SOLAR		4321-5/00
58416	44212443000111	RVA SERVIÇOS LTDA	RVA SERVIÇOS		8130-3/00
58696	45015900000140	ASSESSORIA AGRONOMICA KAFER LTDA	AGROKAFER		7490-1/03
59617	46865177000151	GUILHERME ALEXANDRE - CONSTRUTORA E ENGENHARIA	ENGENHARIA E CONSTRUTORA ALEXANDRE		7112-0/00
59790	43255053000166	FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA	FIO FORTE SOLAR		4321-5/00
60321	47921710000118	BAIERLE & ORBE LTDA	BAIERLE & ORBE		7112-0/00
60852	48683520000172	I B SCHNEIDER			7490-1/03
60879	48839119000189	IAGO M SCHABO	IM SERVICOS		8211-3/00

Município de Capanema 2025
Lista de Empresas

000018 f

Página 3 de 3

inscrição	cnpj	Razão Social	Nome Fantasia	nome inscrição	cnae
62235	50205121000148	FLARESSO CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	FLARESSO CONSTRUÇÕES & INCORPORAÇÕES		4110-7/00
62618	14935267000185	UNIAO NATIVA INSUMOS AGRICOLAS LTDA	NATIVA		4683-4/00
63037	52233925000186	GUILHERME ALEXANDRE CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM ALEXANDRE		7112-0/00
63959	53263440000106	PRIMOSOL ENERGIA LTDA			4321-5/00
63983	54059300000175	GARRA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	GARRA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA		4321-5/00
64050	53061215000189	PRECISA ENERGIA SOLAR LTDA	PRECISA ENERGIA SOLAR		4321-5/00
64378	52840081000131	ENGE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	ENGE CONSTRUÇÃO CIVIL		7112-0/00
64475	55009629000194	URBAN & URBAN ENGENHARIA LTDA	URBAN & URBAN ENGENHARIA		7112-0/00
65129	55880072000162	CASULO ARQUITETURA + ENGENHARIA LTDA	CASULO ARQUITETURA + ENGENHARIA		7112-0/00
65153	38822826000109	M L ENERGIA SOLAR LTDA			4321-5/00
65293	56148469000127	L M ENERGIA SOLAR LTDA	L M ENERGIA SOLAR		4321-5/00
65790	54290558000188	THEISS ENGENHARIA MECANICA E ACUSTICA LTDA			7112-0/00
66851	57502466000102	NR CLINICA DE SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA	SIM OCUPACIONAL		7119-7/04

Critérios de seleção:
Todos.

050000



000019 /

Município de Capanema – Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS DE SONDAÇÃO ROTATIVA EM ROCHA, SENDO A REALIZAÇÃO DE DUAS PERFURAÇÕES ATÉ 10 METROS EM SOLO OU ALTERAÇÃO DE ROCHA E 3M EM ROCHA SÃ.


Cumprimentando-o(a), vimos por meio do presente solicitar proposta orçamentária, a fim de instruir futuro procedimento de contratação, conforme descrito no item 1.

Informamos ainda que a proposta comercial deverá ser apresentada, impreterivelmente, **até às 23h59min do dia 24/3/2025 (segunda-feira), exclusivamente por meio digital**, para o e-mail: selog.gabriel@capanema.pr.gov.br

Sem mais para o momento, certo de sua costumeira atenção dada aos nossos pedidos e ainda pronto para quaisquer novos esclarecimentos que necessários se fizerem, ao ensejo reitero os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, 21 de março de 2025.


Gabriel Julio Alexandre Schuingel
Analista de Contratações

**Município de Capanema – Estado do Paraná****SONDAGEM ROTATIVA**

Considerando que a Dispensa de Licitação é uma forma do poder público realizar compras ou contratações sem precisar fazer um processo licitatório, isso porque os processos licitatórios, apesar de simples, são relativamente onerosos, a dispensa de licitação pode ser uma forma de um poder público manter os princípios da economia e da eficiência.

Com base nisso, esta Administração Pública municipal, considera realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em sondagens, uma vez que almeja atingir os objetivos das contratações públicas, tais como: **a celeridade e a economicidade.**

Ainda assim, as contratações públicas municipais têm por objetivos assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, bem como evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.

Nesse diapasão, vem através deste solicitar proposta orçamentária, a fim de atender ao que dispõe o art. 99, inciso II, da LCM nº 14/22, in verbis:

“Art. 99. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;”

*[Observação: o valor do inciso II do art. 99 foi atualizado para **R\$ 62.725,59***

(sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

pelo Decreto Municipal nº 7.724/2025] (grifo nosso)

000021 *f***Município de Capanema – Estado do Paraná**

1. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS DE SONDAÇÃO ROTATIVA EM ROCHA, SENDO A REALIZAÇÃO DE DUAS PERFURAÇÕES ATÉ 10 METROS EM SOLO OU ALTERAÇÃO DE ROCHA E 3M EM ROCHA Sã.

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
LOTE ÚNICO					
1	SONDAGEM ROTATIVA EM ROCHA, SENDO A REALIZAÇÃO DE A REALIZAÇÃO DE UMA PERFURAÇÃO ATÉ 10 METROS, INCLUSO A EMISSÃO DE ART E ALIMENTAÇÃO.	1	UN	XXXX	XXXXX
2	DESLOCAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA COM EQUIPAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA SONDAÇÃO.	1	UN	XXXX	XXXX
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ XXXXX

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

- 2.1. O valor da proposta deverá conter todos os custos relacionados ao objeto.
- 2.2. Para ter validade, a proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.
- 2.3. Preencher o arquivo em anexo com a proposta ou em arquivo próprio da empresa.
- 2.4. Localização do serviço:
 - a) Coordenadas: 25°39'20.8"S 53°44'51.9"W – Distrito Cristo Rei em Capanema/PR.
 - b) Localização dos furos:



000022f

COTAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL XXXXX
 CNPJ XXXXX
 ENDEREÇO XXXXX
 CONTATO XXXXX

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS DE SONDAÇÃO ROTATIVA EM ROCHA, SENDO A REALIZAÇÃO DE DUAS PERFURAÇÕES ATÉ 10 METROS EM SOLO OU ALTERAÇÃO DE ROCHA E 3M EM ROCHA SÃ.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo Unitário (R\$)	Preço Máximo Total (R\$)
LOTE ÚNICO					
1	SONDAGEM ROTATIVA EM ROCHA, SENDO A REALIZAÇÃO DE A REALIZAÇÃO DE UMA PERFURAÇÃO ATÉ 10 METROS, INCLUSO A EMISSÃO DE ART E ALIMENTAÇÃO.	1	UN	R\$xxxxxx	R\$ xxxxxxxxx
2	DESLOCAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA COM EQUIPAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA SONDAÇÃO.	1	UN	R\$xxxxxx	R\$xxxxxx
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ XXXXX

Capanema/PR, xx de março de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Gabriel Schuingel - SELOG <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

21 de março de 2025 às 14:56

Para: foz@fungeo.com.br, fungeo@fungeo.com.br, fundati@fundati.com.br, "crisstop600@gmail.com" <crisstop600@gmail.com>, engenharia2@colube.com.br, "csengenhariaroger@gmail.com" <csengenhariaroger@gmail.com>, "depaiempreendimentosmarcos@gmail.com" <depaiempreendimentosmarcos@gmail.com>, comercial@laboratoriosolotec.com.br, "stares@stares.com.br" <stares@stares.com.br>, "loreni@stares.com.br" <loreni@stares.com.br>, tecnico@tecniconcontrole.eng.br, contato@solluns.com, contato@solitecfundacoes.com.br, "engenharia.gonzalez@gmail.com" <engenharia.gonzalez@gmail.com>, "moreira@brukesasa.com" <moreira@brukesasa.com>, "jonas.santos@cermcontroletecnico.com.br" <jonas.santos@cermcontroletecnico.com.br>, fcurban@hotmail.com, eldo@blume.com.br, contabiltrevisan@ampernet.com.br, esc.saggin4@hotmail.com, escsaggin15@hotmail.com, gustavofachinello@hotmail.com, irmaoslagemannconstrucao@hotmail.com, giselemaria@creapr.org.br, atendimento@maisvarejo.com, copini_sandro@hotmail.com, ricardo_roso@hotmail.com, eluani@hb-engenharia.com, simonegarda@hotmail.com, pedroadones@gmail.com, alexeletriza@gmail.com, pierre_gadiego@hotmail.com.br, SIDINEIOLKOSKI@gmail.com, schwaneheberleenergiasolar@hotmail.com, contactomsol@yahoo.com, thiago.schtoltz@gmail.com, kaferchioca@gmail.com, COMERCIALGERADORES CAPANEMA@gmail.com, lucieliago@outlook.com, rodrigosebin@yahoo.com.br, FIOFORTEELETRICA@gmail.com, contabilidade.aliancainj@gmail.com, agrokafer@hotmail.com, paralegalconceito@hotmail.com, contabil.orbe@gmail.com, nadio.flama@yahoo.com.br, inovacao@spintegrados.com.br, ENGENHEIRO.GUILHERMEALEXANDRE@outlook.com, engcantarella@hotmail.com, administrativo003@megasult.com.br, nathypontin@hotmail.com, "baierle.engenharia@gmail.com" <baierle.engenharia@gmail.com>, "orbe.pgi@gmail.com" <orbe.pgi@gmail.com>, "fcurbans@gmail.com" <fcurbans@gmail.com>, proposta.comercial@ept.com.br, atendimento@confirmacontabilidade.com.br, elitonfirmينو@gmail.com, comercial@dra.net.br, tecnico@cclservicossemrodovias.eng.br, comercial@marcostrojan.com.br, engenhariakma@gmail.com, gerencia@mpacontrole.com.br, geotec@geotecconsultoria.com.br, geometrica@geometrica.com.br, contato@ramsondagem.com.br, rafaelmsonda@gmail.com, financeiro.liotto@hotmail.com, comercial@azure.eng.br, eng.fernando@consolotec.com.br, financeiro@concesolus.com.br, comercial@htcbrasil.net, apoioarquiteturaengenharia@hotmail.com, contato.contest@gmail.com, contato@fundapro.com.br, Luan@fundati.com.br, dirceuroso@hotmail.com

Cumprimentando-o(a), vimos por meio do presente solicitar proposta orçamentária e documentação necessária para contratação e/ou aquisição dos produtos e/ou serviços descritos no anexo.

Sem mais para o momento, certo de sua costumeira atenção dada aos nossos pedidos e ainda pronto para quaisquer novos esclarecimentos que necessários se fizerem, ao ensejo reitero os protestos de estima e apreço.

At.te



Gabriel Julio Alexandre Schuingel

Analista de Contratações
Secretaria Municipal de Logística e Contratações

(46) 98401-3549

selog.gabriel@capanema.pr.gov.br

Av. Gov. P. Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

2 anexos

Modelo de preenchimento de proposta.docx
31K

Solicitação de Orçamento - Sondagem Siemens.pdf
1825K



000024

SELOG Gabriel PM Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: selog.gabriel@capanema.pr.gov.br

24 de março de 2025 às 17:53



Mensagem não entregue

Ocorreu um problema na entrega da mensagem para **eluan@hb-engenharia.com**. Consulte os detalhes técnicos abaixo ou tente enviá-la novamente em alguns minutos.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to <https://support.google.com/mail/answer/7720> [hb-engenharia.com 2620:127:f00f:c::: timed out] [hb-engenharia.com 23.227.38.72: timed out]

Final-Recipient: rfc822; eluan@hb-engenharia.com

Action: failed

Status: 4.4.1

Diagnostic-Code: smtp; The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to <https://support.google.com/mail/answer/7720>

[hb-engenharia.com 2620:127:f00f:c::: timed out]

[hb-engenharia.com 23.227.38.72: timed out]

Last-Attempt-Date: Mon, 24 Mar 2025 13:53:26 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Gabriel Schuingel - SELOG <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

To: foz@fungeo.com.br, fungeo@fungeo.com.br, fundati@fundati.com.br, "cristop600@gmail.com"

<cristop600@gmail.com>, engenharia2@colube.com.br, "csengenhariaroger@gmail.com"

<csengenhariaroger@gmail.com>, "depaiempreendimentosmarcos@gmail.com"

<depaiempreendimentosmarcos@gmail.com>, comercial@laboratoriosolotec.com.br, "stares@stares.com.br"

<stares@stares.com.br>, "loreni@stares.com.br" <loreni@stares.com.br>, tecnicon@tecniconcontrole.eng.br,

contato@solluns.com, contato@solitecfundacoes.com.br, "engenharia.gonzalez@gmail.com"

<engenharia.gonzalez@gmail.com>, "moreira@brukes.com" <moreira@brukes.com>,

"jonas.santos@cermcontroletecnico.com.br" <jonas.santos@cermcontroletecnico.com.br>, fcurban@hotmail.com,

eldo@blume.com.br, contabiltrevisan@ampernet.com.br, esc.saggin4@hotmail.com, escsaggin15@hotmail.com,

gustavofachinello@hotmail.com, irmaoslagemannconstrucao@hotmail.com, giselemaria@creapr.org.br,

atendimento@maisvarejo.com, copini_sandro@hotmail.com, ricardo_roso@hotmail.com, eluan@hb-

engenharia.com, simonegarda@hotmail.com, pedroadones@gmail.com, alexeetriza@gmail.com,

pierre_gadiego@hotmail.com.br, SIDINEIOLKOSKI@gmail.com, schwaneheberleenergiasolar@hotmail.com,

contatomsol@yahoo.com, thiago.schtoltz@gmail.com, kaferchioca@gmail.com,

COMERCIALGERADORESCAPANEMA@gmail.com, lucieliago@outlook.com, rodrigosebin@yahoo.com.br,

FIOFORTEELETRICA@gmail.com, contabilidade.aliancajjn@gmail.com, agrokafer@hotmail.com,

paralegalconceito@hotmail.com, contabil.orbe@gmail.com, nadio.flama@yahoo.com.br,

31/03/25, 10:39

E-mail de SoftSul - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

000025/

inovacao@spintegrados.com.br, ENGENHEIRO.GUILHERMEALEXANDRE@outlook.com, engcantarella@hotmail.com, administrativo003@megasult.com.br, nathypontin@hotmail.com, "baierle.engenharia@gmail.com" <baierle.engenharia@gmail.com>, "orbe.pgi@gmail.com" <orbe.pgi@gmail.com>, "fcurbans@gmail.com" <fcurbans@gmail.com>, proposta.comercial@ept.com.br, atendimento@confirmacontabilidade.com.br, elitonfirmينو@gmail.com, comercial@dra.net.br, tecnico@cclservicosemrodovias.eng.br, comercial@marcostrojan.com.br, engenhariakma@gmail.com, gerencia@mpacontrele.com.br, geotec@geotecconsultoria.com.br, geometrica@geometrica.com.br, contato@ramsondagem.com.br, rafaelmsonda@gmail.com, financeiro.liotto@hotmail.com, comercial@azure.eng.br, eng.fernando@consolotec.com.br, financeiro@concrecolus.com.br, comercial@htcbrasil.net, apoioarquiteturaeengenharia@hotmail.com, contato.contest@gmail.com, contato@fundapro.com.br, Luan@fundati.com.br, dirceuroso@hotmail.com

Cc:

Bcc:

Date: Fri, 21 Mar 2025 14:56:09 -0300

Subject: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

----- Message truncated -----



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: selog.gabriel@capanema.pr.gov.br

23 de março de 2025 às 18:20



Entrega incompleta

Ocorreu um problema temporário na entrega da mensagem para **eluani@hb-engenharia.com**. O Gmail tentará novamente por mais 20 horas. Você será notificado se a falha na entrega da mensagem for permanente.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to <https://support.google.com/mail/answer/7720> [hb-engenharia.com 2620:127:f00f:c::: timed out] [hb-engenharia.com 23.227.38.72: timed out]

Final-Recipient: rfc822; eluani@hb-engenharia.com

Action: delayed

Status: 4.4.1

Diagnostic-Code: smtp; The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to <https://support.google.com/mail/answer/7720>

[hb-engenharia.com 2620:127:f00f:c::: timed out]

[hb-engenharia.com 23.227.38.72: timed out]

Last-Attempt-Date: Sun, 23 Mar 2025 14:20:15 -0700 (PDT)

Will-Retry-Until: Mon, 24 Mar 2025 10:56:24 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Gabriel Schuingel - SELOG <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

To: foz@fungeo.com.br, fungeo@fungeo.com.br, fundati@fundati.com.br, "cristop600@gmail.com"

<cristop600@gmail.com>, engenharia2@colube.com.br, "csengenhariaroger@gmail.com"

<csengenhariaroger@gmail.com>, "depaiempreendimentosmarcos@gmail.com"

<depaiempreendimentosmarcos@gmail.com>, comercial@laboratoriosolotec.com.br, "stares@stares.com.br"

<stares@stares.com.br>, "loreni@stares.com.br" <loreni@stares.com.br>, tecnicon@tecniconcontrole.eng.br,

contato@solluns.com, contato@solitecfundacoes.com.br, "engenharia.gonzalez@gmail.com"

<engenharia.gonzalez@gmail.com>, "moreira@brukesasa.com" <moreira@brukesasa.com>,

"jonas.santos@cermcontroletecnico.com.br" <jonas.santos@cermcontroletecnico.com.br>, fcurban@hotmail.com,

eldo@blume.com.br, contabiltrevisan@ampernet.com.br, esc.saggin4@hotmail.com, escsaggin15@hotmail.com,

gustavofachinello@hotmail.com, irmaoslagemannconstrucao@hotmail.com, giselemaria@creapr.org.br,

atendimento@maisvarejo.com, copini_sandro@hotmail.com, ricardo_roso@hotmail.com, eluani@hb-

engenharia.com, simonegarda@hotmail.com, pedroadones@gmail.com, alexeletriza@gmail.com,

pierre_gadiego@hotmail.com.br, SIDINEIOLKOSKI@gmail.com, schwaneheberleenergiasolar@hotmail.com,

contatomsol@yahoo.com, thiago.schtoltz@gmail.com, kaferchioca@gmail.com,

31/03/25, 10:39

E-mail de SoftSul - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

350000
COMERCIALGERADORESCAPANEMA@gmail.com, lucieliago@outlook.com, rodrigosebin@yahoo.com.br, 000027
FIOFORTEELETRICA@gmail.com, contabilidade.aliancajrn@gmail.com, agrokafer@hotmail.com,
paralegalconceito@hotmail.com, contabil.orbe@gmail.com, nadio.flama@yahoo.com.br,
inovacao@spintegrados.com.br, ENGENHEIRO.GUILHERMEALEXANDRE@outlook.com,
engcantarella@hotmail.com, administrativo003@megasult.com.br, nathypontin@hotmail.com,
"baierle.engenharia@gmail.com" <baierle.engenharia@gmail.com>, "orbe.pgi@gmail.com" <orbe.pgi@gmail.com>,
"fcurbans@gmail.com" <fcurbans@gmail.com>, proposta.comercial@ept.com.br,
atendimento@confirmacontabilidade.com.br, elitonfirmينو@gmail.com, comercial@dra.net.br,
tecnico@cclservicosemrodovias.eng.br, comercial@marcostrojan.com.br, engenhariakma@gmail.com,
gerencia@mpacontrele.com.br, geotec@geotecconsultoria.com.br, geometrica@geometrica.com.br,
contato@ramsondagem.com.br, rafaelmsonda@gmail.com, financeiro.liotto@hotmail.com, comercial@azure.eng.br,
eng.fernando@consolotec.com.br, financeiro@concrecolus.com.br, comercial@htcbrasil.net,
apoioarquiteturaeengenharia@hotmail.com, contato.contest@gmail.com, contato@fundapro.com.br,
Luan@fundati.com.br, dirceuroso@hotmail.com

Cc:

Bcc:

Date: Fri, 21 Mar 2025 14:56:09 -0300

Subject: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

----- Message truncated -----



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: selog.gabriel@capanema.pr.gov.br

22 de março de 2025 às 17:02



Entrega incompleta

Ocorreu um problema temporário na entrega da mensagem para **eluan@hb-engenharia.com**. O Gmail tentará novamente por mais 45 horas. Você será notificado se a falha na entrega da mensagem for permanente.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to <https://support.google.com/mail/answer/7720> [hb-engenharia.com 2620:127:f00f:c::: timed out] [hb-engenharia.com 23.227.38.72: timed out]

Final-Recipient: rfc822; eluan@hb-engenharia.com

Action: delayed

Status: 4.4.1

Diagnostic-Code: smtp; The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to <https://support.google.com/mail/answer/7720>

[hb-engenharia.com 2620:127:f00f:c::: timed out]

[hb-engenharia.com 23.227.38.72: timed out]

Last-Attempt-Date: Sat, 22 Mar 2025 13:02:44 -0700 (PDT)

Will-Retry-Until: Mon, 24 Mar 2025 10:56:24 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Gabriel Schuingel - SELOG <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

To: foz@fungeo.com.br, fungeo@fungeo.com.br, fundati@fundati.com.br, "cristop600@gmail.com"

<cristop600@gmail.com>, engenharia2@colube.com.br, "csengenhariaroger@gmail.com"

<csengenhariaroger@gmail.com>, "depaiempreendimentosmarcos@gmail.com"

<depaiempreendimentosmarcos@gmail.com>, comercial@laboratoriosolotec.com.br, "stares@stares.com.br"

<stares@stares.com.br>, "loreni@stares.com.br" <loreni@stares.com.br>, tecnicon@tecniconcontrole.eng.br,

contato@solluns.com, contato@solitecfundacoes.com.br, "engenharia.gonzalez@gmail.com"

<engenharia.gonzalez@gmail.com>, "moreira@brukes.com" <moreira@brukes.com>,

"jonas.santos@cermcontroletecnico.com.br" <jonas.santos@cermcontroletecnico.com.br>, fcurban@hotmail.com,

eldo@blume.com.br, contabiltrevisan@ampernet.com.br, esc.saggin4@hotmail.com, escsaggin15@hotmail.com,

gustavofachinello@hotmail.com, irmaoslagemannconstrucao@hotmail.com, giselemaria@creapr.org.br,

atendimento@maisvarejo.com, copini_sandro@hotmail.com, ricardo_roso@hotmail.com, eluan@hb-

engenharia.com, simonegarda@hotmail.com, pedroadones@gmail.com, alexeletriza@gmail.com,

pierre_gadiego@hotmail.com.br, SIDINEIOLKOSKI@gmail.com, schwaneheberleenergiasolar@hotmail.com,

contatomsol@yahoo.com, thiago.schtoltz@gmail.com, kaferchioca@gmail.com,

31/03/25, 10:39

E-mail de SoftSul - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

860000
COMERCIALGERADORESCAPANEMA@gmail.com, lucieliago@outlook.com, rodrigosebin@yahoo.com.br, FIOFORTEELETRICA@gmail.com, contabilidade.aliancaijn@gmail.com, agrokafer@hotmail.com, paralegalconceito@hotmail.com, contabil.orbe@gmail.com, nadio.flama@yahoo.com.br, inovacao@spintegrados.com.br, ENGENHEIRO.GUILHERMEALEXANDRE@outlook.com, engcantarella@hotmail.com, administrativo003@megasult.com.br, nathypontin@hotmail.com, "baierle.engenharia@gmail.com" <baierle.engenharia@gmail.com>, "orbe.pgi@gmail.com" <orbe.pgi@gmail.com>, "furbans@gmail.com" <furbans@gmail.com>, proposta.comercial@ept.com.br, atendimento@confirmacontabilidade.com.br, elitonfirmينو@gmail.com, comercial@dra.net.br, tecnico@cclservicosemrodovias.eng.br, comercial@marcostrojan.com.br, engenhariakma@gmail.com, gerencia@mpacontrole.com.br, geotec@geotecconsultoria.com.br, geometrica@geometrica.com.br, contato@ramsondagem.com.br, rafaelmsonda@gmail.com, financeiro.liotto@hotmail.com, comercial@azure.eng.br, eng.fernando@consolotec.com.br, financeiro@concreclus.com.br, comercial@htcbrasil.net, apoioarquitecturaeengenharia@hotmail.com, contato.contest@gmail.com, contato@fundapro.com.br, Luan@fundati.com.br, dirceuroso@hotmail.com

000029

Cc:

Bcc:

Date: Fri, 21 Mar 2025 14:56:09 -0300

Subject: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

----- Message truncated -----

000030 *f*

SELOG Gabriel PM Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@creapr-antispam1.crea-pr.org.br>

21 de março de 2025 às 14:36

Para: selog.gabriel@capanema.pr.gov.br

This is the mail system at host creapr-antispam1.crea-pr.org.br.

I'm sorry to have to inform you that your message could not be delivered to one or more recipients. It's attached below.


For further assistance, please send mail to postmaster.

If you do so, please include this problem report. You can delete your own text from the attached returned message.

The mail system

<giselemaria@creapr.org.br>: host 172.16.1.4[172.16.1.4] said: 550 5.1.1
<giselemaria@creapr.org.br>: Recipient address rejected: User unknown (in
reply to RCPT TO command)

Final-Recipient: rfc822; giselemaria@creapr.org.br
Original-Recipient: rfc822;giselemaria@creapr.org.br
Action: failed
Status: 5.1.1
Remote-MTA: dns; 172.16.1.4
Diagnostic-Code: smtp; 550 5.1.1 <giselemaria@creapr.org.br>: Recipient address
rejected: User unknown

 noname
8K



000031

SELOG Gabriel PM Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

21 de março de 2025 às 14:56

Para: selog.gabriel@capanema.pr.gov.br



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **pierre_gadiego@hotmail.com.br** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302).
[SN1PEPF000397B5.namprd05.prod.outlook.com 2025-03-21T17:56:27.048Z 08DD64C8F01D2B2F]

Final-Recipient: rfc822; pierre_gadiego@hotmail.com.br

Action: failed

Status: 5.5.0

Remote-MTA: dns; nam.olc.protection.outlook.com. (52.101.11.18, the server for the domain hotmail.com.br.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302).

[SN1PEPF000397B5.namprd05.prod.outlook.com 2025-03-21T17:56:27.048Z 08DD64C8F01D2B2F]

Last-Attempt-Date: Fri, 21 Mar 2025 10:56:27 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Gabriel Schuingel - SELOG <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

To: foz@fungeo.com.br, fungeo@fungeo.com.br, fundati@fundati.com.br, "cristop600@gmail.com" <cristop600@gmail.com>, engenharia2@colube.com.br, "csengenhariaroger@gmail.com" <csengenhariaroger@gmail.com>, "depaiempreendimentosmarcos@gmail.com" <depaiempreendimentosmarcos@gmail.com>, comercial@laboratoriosolotec.com.br, "stares@stares.com.br" <stares@stares.com.br>, "loreni@stares.com.br" <loreni@stares.com.br>, tecnicon@tecniconcontrole.eng.br, contato@solluns.com, contato@solitecfundacoes.com.br, "engenharia.gonzalez@gmail.com" <engenharia.gonzalez@gmail.com>, "moreira@brukes.com" <moreira@brukes.com>, "jonas.santos@cermcontroletecnico.com.br" <jonas.santos@cermcontroletecnico.com.br>, fcurban@hotmail.com, eldo@blume.com.br, contabiltrevisan@ampernet.com.br, esc.saggin4@hotmail.com, escsaggin15@hotmail.com, gustavofachinello@hotmail.com, irmaoslagemannconstrucao@hotmail.com, giselemaria@creapr.org.br, atendimento@maisvarejo.com, copini_sandro@hotmail.com, ricardo_roso@hotmail.com, eluani@hb-engenharia.com, simonegarda@hotmail.com, pedroadones@gmail.com, alexeletriza@gmail.com, pierre_gadiego@hotmail.com.br, SIDINEIOLKOSKI@gmail.com, schwaneheberleenergiasolar@hotmail.com, contatomsol@yahoo.com, thiago.schtoltz@gmail.com, kaferchioca@gmail.com, COMERCIALGERADORESCAPANEMA@gmail.com, lucieliago@outlook.com, rodrigosebin@yahoo.com.br, FIOFORTEELETRICA@gmail.com, contabilidade.aliancajijn@gmail.com, agrokafer@hotmail.com, paralegalconceito@hotmail.com, contabil.orbe@gmail.com, nadio.flama@yahoo.com.br, inovacao@spintegrados.com.br, ENGENHEIRO.GUILHERMEALEXANDRE@outlook.com, engcantarella@hotmail.com, administrativo003@megasult.com.br, nathypontin@hotmail.com, "baierle.engenharia@gmail.com" <baierle.engenharia@gmail.com>, "orbe.pgi@gmail.com" <orbe.pgi@gmail.com>,

31/03/25, 10:39

E-mail de SoftSul - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

"fcurbans@gmail.com" <fcurbans@gmail.com>, proposta.comercial@ept.com.br, atendimento@confirmacontabilidade.com.br, elitonfirmينو@gmail.com, comercial@dra.net.br, tecnico@cclservicosemrodovias.eng.br, comercial@marcostrojan.com.br, engenhariakma@gmail.com, gerencia@mpacontrole.com.br, geotec@geotecconsultoria.com.br, geometrica@geometrica.com.br, contato@ramsondagem.com.br, rafaelmsonda@gmail.com, financeiro.liotto@hotmail.com, comercial@azure.eng.br, eng.fernando@consolotec.com.br, financeiro@concretosolus.com.br, comercial@htcbrasil.net, apoioarquiteturaeengenharia@hotmail.com, contato.contest@gmail.com, contato@fundapro.com.br, Luan@fundati.com.br, dirceuroso@hotmail.com

000032

Cc:

Bcc:

Date: Fri, 21 Mar 2025 14:56:09 -0300

Subject: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

----- Message truncated -----



SELOG Gabriel PM Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: selog.gabriel@capanema.pr.gov.br

21 de março de 2025 às 14:56



Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para **engenharia2@colube.com.br** porque o domínio colube.com.br não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

DNS Error: DNS type 'mx' lookup of colube.com.br responded with code NXDOMAIN Domain name not found: colube.com.br For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>

Final-Recipient: rfc822; engenharia2@colube.com.br

Action: failed

Status: 5.1.2

Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: DNS type 'mx' lookup of colube.com.br responded with code NXDOMAIN Domain name not found: colube.com.br For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>

Last-Attempt-Date: Fri, 21 Mar 2025 10:56:26 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Gabriel Schuingel - SELOG <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

To: foz@fungeo.com.br, fungeo@fungeo.com.br, fundati@fundati.com.br, "cristop600@gmail.com" <cristop600@gmail.com>, engenharia2@colube.com.br, "csengenhariaroger@gmail.com" <csengenhariaroger@gmail.com>, "depaiempreendimentosmarcos@gmail.com" <depaiempreendimentosmarcos@gmail.com>, comercial@laboratoriosolotec.com.br, "stares@stares.com.br" <stares@stares.com.br>, "loreni@stares.com.br" <loreni@stares.com.br>, tecnicon@tecniconcontrole.eng.br, contato@solluns.com, contato@solitecfundacoes.com.br, "engenharia.gonzalez@gmail.com" <engenharia.gonzalez@gmail.com>, "moreira@brukesa.com" <moreira@brukesa.com>, "jonas.santos@cermcontroletecnico.com.br" <jonas.santos@cermcontroletecnico.com.br>, fcurban@hotmail.com, eldo@blume.com.br, contabiltrevisan@ampernet.com.br, esc.saggin4@hotmail.com, escsaggin15@hotmail.com, gustavofachinello@hotmail.com, irmaoslagemannconstrucao@hotmail.com, giselelmaria@creapr.org.br, atendimento@maisvarejo.com, copini_sandro@hotmail.com, ricardo_roso@hotmail.com, eluani@hb-engenharia.com, simonegarda@hotmail.com, pedroadones@gmail.com, alexeletriza@gmail.com, pierre_gadiego@hotmail.com.br, SIDINEIOLKOSKI@gmail.com, schwaneheberleenergiasolar@hotmail.com, contatamsol@yahoo.com, thiago.schtoltz@gmail.com, kaferchioca@gmail.com, COMERCIALGERADORESCAPANEMA@gmail.com, lucieliago@outlook.com, rodrigosebin@yahoo.com.br, FIOFORTEELETRICA@gmail.com, contabilidade.aliancaijn@gmail.com, agrokafer@hotmail.com, paralegalconceito@hotmail.com, contabil.orbe@gmail.com, nadio.flama@yahoo.com.br,

31/03/25, 10:39

E-mail de SoftSul - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

inovacao@spintegrados.com.br, ENGENHEIRO.GUILHERMEALEXANDRE@outlook.com, engcantarella@hotmail.com, administrativo003@megasult.com.br, nathypontin@hotmail.com, "baierle.engenharia@gmail.com" <baierle.engenharia@gmail.com>, "orbe.pgi@gmail.com" <orbe.pgi@gmail.com>, "fcurbans@gmail.com" <fcurbans@gmail.com>, proposta.comercial@ept.com.br, atendimento@confirmacontabilidade.com.br, elitonfirmino@gmail.com, comercial@dra.net.br, tecnico@cclservicosemrodovias.eng.br, comercial@marcostrojan.com.br, engenhariakma@gmail.com, gerencia@mpacontrele.com.br, geotec@geotecconsultoria.com.br, geometrica@geometrica.com.br, contato@ramsondagem.com.br, rafaelmsonda@gmail.com, financeiro.liotto@hotmail.com, comercial@azure.eng.br, eng.fernando@consolotec.com.br, financeiro@concesolus.com.br, comercial@htcbrasil.net, apoioarquiteturaeengenharia@hotmail.com, contato.contest@gmail.com, contato@fundapro.com.br, Luan@fundati.com.br, dirceuroso@hotmail.com

Cc:

Bcc:

Date: Fri, 21 Mar 2025 14:56:09 -0300

Subject: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

----- Message truncated -----

000034 J



000035 *f*


SELOG Gabriel PM Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Engenharia Fundati <engenharia@fundati.com.br>
Para: selog.gabriel@capanema.pr.gov.br

24 de março de 2025 às 10:02

Segue também o preenchimento da proposta para execução de 2 furos.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Modelo_de_preenchimento_de_proposta_2_sondagens_assinado.pdf**
181K

000036 *f***COTAÇÃO DE PREÇOS****RAZÃO SOCIAL**

FUNDATI ENGENHARIA GEOTECNICA LTDA.

CNPJ

19.796.410/0001-19

ENDEREÇO

Av. Parigot de Souza, nº 105, Jardim Concórdia, Toledo/PR,

CONTATO

Eduardo H. Gallas - Tel.: (46) 9 9900-5488.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS DE SONDAGEM ROTATIVA EM ROCHA, SENDO A REALIZAÇÃO DE DUAS PERFURAÇÕES ATÉ 10 METROS EM SOLO OU ALTERAÇÃO DE ROCHA E 3M EM ROCHA SÃ.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo Unitário (RS)	Preço Máximo Total (RS)
LOTE ÚNICO					
1	SONDAGEM ROTATIVA EM ROCHA, SENDO A REALIZAÇÃO DE A REALIZAÇÃO DE UMA PERFURAÇÃO ATÉ 10 METROS EM SOLO E 03 METROS EM ROCHA OU RQD > 80%, INCLUSO A EMISSÃO DE ART E ALIMENTAÇÃO.	2	UN	R\$10.600,00	R\$21.200,00
2	DESLOCAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA COM EQUIPAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA SONDAGEM.	1	UN	R\$1.500,00	R\$1.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 22.700,00

Capanea/PR, 24 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDUARDO HENRIQUE GALLAS
Data: 24/03/2025 09:38:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



000037

SELOG Gabriel PM Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

orçamento rotativa

Baierle Engenharia <baierle.engenharia@gmail.com>
Para: selog.gabriel@capanema.pr.gov.br

1 de abril de 2025 às 11:23

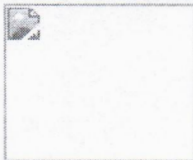
--

Atenciosamente:

FÁBIO JUNIOR BAIERLE

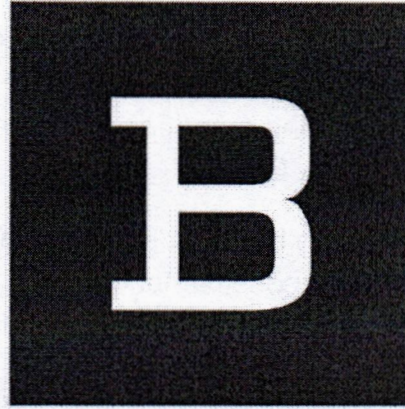
Eng° Civil - CREA-PR 167315/D

BAIERLE ENGENHARIA E SONDAgens



pm_capanema_rotativa_assinado.pdf
861K

ORÇAMENTO



BAIERLE
ENGENHARIA E SONDAgens

A/C JAIR CANCI

Prefeitura Municipal de Capanema Paraná

**Local obra: Santo Antônio do Siemens,
Capanema - PR**

**Objetivo: Proposta para a execução de serviços de
sondagem ROTATIVA EM ROCHA.**

**BAIERLE
GEOTECNIA E FUNDAÇÕES**

46 99901 1761

31/03/2025

880000

**BAIERLE**

ENGENHARIA E SONDAgens

Projetos estruturais em concreto armado, pré moldados e metálicas;
Sondagens de solo tipo SPT (Standard Penetration Test)

000039

Apresentação:

BAIERLE ENGENHARIA E SONDAgens

Estamos localizados na Avenida Independência, 943, centro, na cidade de Capanema, no estado do Paraná, Brasil.

Somos uma empresa que atua no ramo da engenharia civil, prestando serviços de projetos estruturais e de fundações, sondagens de reconhecimento de subsolo (SPT e rotativa em rocha) e execução de fundações;

Engenheiro civil - Fábio Junior Baierle – CREA/PR 167315/D

Com mais de 15 anos de experiência e aprendizados no ramo de atuação.

MISSÃO:

Entregar soluções que garantam a qualidade e segurança nos serviços executados pela empresa, agregar valor.

VISÃO:

Ser empresa destaque no ramo de atuação, entregar resultados afinados e assertivos,


ser para o cliente uma empresa com que possa contar;

Credibilidade.


VALORES:

- Confiabilidade;
- Segurança;
- Honestidade;



Contatos:  (46) 99901-1761

 baierle.engenharia@gmail.com

 @baierle.eng



ENGENHARIA E SONDAGENS

Projetos estruturais em concreto armado, pré moldados e metálicas;
Sondagens de solo tipo SPT (Standard Penetration Test)

000040

BAIERLE

Orçamento 2025-07811

Capanema, 31 de março de 2025.

A/C: **Jair Canci**

Prezados:

Vimos através desta, apresentar proposta para a execução dos serviços de sondagem ROTATIVA, conforme abaixo descrito:

01 - SERVIÇOS PROPOSTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Elaboração de laudo geológico de terrenos, SONDAGEM ROTATIVA - método de investigação geotécnica que consiste na perfuração de rochas com perfuratrizes – CONSIDERADO NESTE ORÇAMENTO 1,00M DE PERFURAÇÃO EM SOLO E 3,00M DE PERFURAÇÃO EM ROCHA	PONTOS	02	R\$ 11.900,00	R\$23.800,00
2	Deslocamento de equipamento e equipe	UNIDADE	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 25.800,00

02 - PROPOSTA: Para a execução dos serviços acima descritos, apresentamos os seguintes valores:

Valor para execução dos serviços:

R\$ 25.800,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos reais)

OBSERVAÇÕES:

No valor da proposta, além dos serviços, estão inclusos os serviços de mobilização e desmobilização de equipamentos necessários, ART e Nota Fiscal dos serviços prestados;

03 - Validade da proposta: 07 (sete) dias.

04 – Prazo de execução dos serviços: 15 dias.

05 – Formas de pagamento: A combinar.

Atenciosamente:

gov.br

Documento assinado digitalmente

FABIO JUNIOR BAIERLE

Data: 01/04/2025 11:21:43-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

.....
Fábio Junior Baierle
CNPJ: 47.921.710/0001-18



Contatos: ☎ (46) 99901-1761

✉ baierle.engenharia@gmail.com

f @baierle.eng

S 0000



000041



Relatório de Cotação: cotação rápida 2198

Pesquisa realizada entre 31/03/2025 09:59:52 e 31/03/2025 10:00:49

Relatório gerado no dia 31/03/2025 10:09:29 (IP: 187.49.135.78)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: execução de sondagem rotativa (trecho não penetrável inclusive rocha sã).

Descrição: execução de sondagem rotativa (trecho não penetrável inclusive rocha sã).

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 2.546,69 (un)	-	R\$ 2.546,69	R\$ 2.546,69

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de Itajaí	MV85MDgz	17/01/2025	R\$ 2.546,69
Valor Unitário				R\$ 2.546,69

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.546,69	Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.546,69
--	--

Valor Global: R\$ 2.546,69

Detalhamento dos Itens

Item 1: execução de sondagem rotativa (trecho não penetrável inclusive rocha sã).

Preço Estimado: R\$ 2.546,69 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2.546,69 Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.546,69

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	execução de sondagem rotativa (trecho não penetrável inclusive rocha sã).	



Relatório gerado no dia 31/03/2025 10:09:29 (IP: 187.49.135.78)

Código Validação: eLNBywk2c1vtQm1WavOvmJVeBTMCYits%2bjEmiF%2fasNQqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1vtQm1WavOvmJVeBTMCYits%252bjEmiF%252fasNQqHU8nPtm6WA%253d%253d> 1 / 3

130000

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

Valor corrigido em 0,16% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 17/02/2025)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

000042/ R\$ 2.542,62
R\$ 2.546,69

Filtros Utilizados: Período: 02/10/2024 à 31/03/2025; Palavra Chave: rocha sã; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: Município de Itajaí

Data: 17/01/2025 00:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA EXECUÇÃO DE INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS, INCLUINDO PERFURAÇÃO DE SONDAgens E EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: EXECUÇÃO DE SONDAGEM ROTATIVA (TRECHO NÃO PENETRÁVEL INCLUSIVE ROCHA SÃ). - EXECUÇÃO DE SONDAGEM ROTATIVA (TRECHO NÃO PENETRÁVEL INCLUSIVE ROCHA SÃ).

Identificação: MV85MDgz

Lote/Item: /3

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 11/02/2025 00:00

Fonte: transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/itajai/portal?entidade=411

Quantidade: 140

Unidade: M

UF: SC

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

34.927.925/0001-02 GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO LTDA

R\$ 2.542,62

VENCEDOR

Marca: serviço

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Telefone:

(47) 3345-1559

Email:

fiscal@goldentecnologia.ind.br





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Município de Itajaí
transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/itajai/portal?entidade=411

Data: 31/03/2025 09:59:53

Acessar a fonte [aqui](#)



20000



**Tribunal de Contas
do Estado do Piauí**

000044



CONTRATO Nº 05/2024/TCE-PI

Ref.: Processo 000018/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº05/2024 REFERENTE A SERVIÇOS DE SONDAAGEM MISTA DE SOLO PARA AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS ESTRUTURAIS DO EDIFÍCIO ANEXO III, QUE FAZEM ENTRE SI A O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ – TCE/PI E A EMPRESA GEOSONDA ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, com sede na Av. Pedro Freitas, nº 2100, bairro São Pedro, CEP 64.018-900, na cidade de Teresina/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 05.818.935/0001-01, neste ato representado por seu Presidente Conselheiro JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS, inscrito no CPF sob o nº 228.028.003-53, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GEOSONDA ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.864.157/0001-53, I.E: 19.446.080-0, sediada na rua Jonatas Batista 1897, Sala 07, Bairro Mafuá, Teresina-PI, CEP 64003-077, Telefones: (86) 3226-3092, e-mail: geo.sonda@uol.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato, representada pelo(a) Francisco das Chagas Santos Rêgo Júnior, portador (a) do CPF nº 343.134.193.49, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 000018/2024-TCE/PI e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº21.872/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº. 03/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução dos serviços de sondagem mista, composta por sondagem à percussão (sondagem de simples reconhecimento) e sondagem rotativa para execução de 02 (dois) furos de quinze metros de profundidade cada furo, sendo cinco metros de sondagem rotativa no material impenetrável, na área de construção do Anexo III do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Detalhamento do Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
------	---------------	-----	------	----------------------	-------------

					(R\$)
1.0	Serviços Iniciais				
1.1	Mobilização de desmobilização dos equipamentos e equipe de pessoal, serviços operacionais, acompanhamento técnico	verba	1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2.0	Sondagem a percussão (SPT)				
2.1	Sondagem a percussão (SPT)	furo	2,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
3.0	Sondagem Rotativa				
3.1	Instalação por furo	und	2,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
3.2	Revestimento do furo BX	furo	2,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
3.3	Sondagem Rotativa BX	furo	2,00	R\$ 3.250,00	R\$ 6.500,00
4.0	Serviços Finais				
4.1	Elaboração Relatório Final e ensaio fotográfico	verba	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
VALOR TOTAL				R\$ 13.000,00	

000045

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência (0128787);
- 1.3.2 A Proposta da contratada (0128786 pag.3/4);
- 1.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESCOPO DA CONTRATAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1 Os serviços referentes ao objeto desta contratação têm por objetivo a realização de sondagem mista para a área do novo ANEXO III do TCE/PI, partindo-se do princípio de perfuração e cravação dinâmica de amostrador-padrão, a cada metro, resultando na determinação do tipo de solo e de um índice de resistência, bem como da observação do nível do lençol freático.

2.2 Os procedimentos de sondagem mista (SPT + Rotativa) relativos aos 02 (dois) furos de reconhecimento do solo serão realizados na área de construção do novo Anexo III do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, conforme contorno e locação apresentados nas Figuras 01, 02 e 03 do item 5 do Termo de Referência.

2.3 DAS ETAPAS DO SERVIÇO

2.3.1 O serviço englobará as seguintes etapas:

- a) Processos de Perfuração SPT (conforme locação pré-determinada em projeto);
- b) Processos de Perfuração Rotativa;
- c) Amostragem – SPT;
- d) Critérios de paralisação;
- e) Observação do nível do lençol freático;
- f) Identificação das amostras e elaboração do perfil geológico-geotécnico da sondagem;
- g) Expressão dos resultados: Relatório de campo e Relatório definitivo;
- h) Mobilização e desmobilização da infraestrutura necessária.

2.4 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.4.1 Os serviços estão descritos detalhadamente no item 8 e seus subitens do Termo de Referência, o que deverá ser observado fielmente pelo contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

5.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua assinatura.

000046

CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES E LEGISLAÇÃO VIGENTE

4.1 A execução dos serviços pela empresa contratada deverá seguir rigorosamente as especificações e os detalhes constante no Termo de Referência, bem como demais instruções fornecidas pela contratante.

4.2 A Contratada deverá seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) conforme listas a seguir:

- a) NBR 6484/2001: Solo – Sondagens de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio.
- b) NBR 7250/1982: Identificação e descrição de amostras de solo obtidas em sondagens de simples reconhecimento dos solos.
- c) NBR 8036/1983: Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios.
- d) NBR 6502/1995: Rochas e solos – Terminologia.
- e) NBR 13441/199: Rochas e solos – Simbologia.
- f) NBR 7181/1984: Solo – Análise granulométrica – Método de ensaio.
- g) NBR 10719/2011: Informação e documentação – Relatório técnico e/ou científico – Apresentação.
- h) DEINFRA-SC IN 07/1994: Instrução Normativa para Execução de Sondagem Rotativa.
- i) NR 18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

4.3 Os serviços deverão ser executados conforme as normas e condições presentes neste Contrato, devendo ainda serem cumpridas as normas relativas ao Meio Ambiente e à Saúde e Segurança no Trabalho, cabendo à empresa contratada a responsabilidade final pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

5.2 No valor acima estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento do objeto contratado efetivamente executado será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da CONTRATADA – Banco do Brasil S.A, Agência 3506-8, C/C 456788-9, conforme indicado na sua proposta e dar-se-á no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados após a solicitação de pagamento pelo sistema SEI, instituído pela Resolução nº 19/2022, de 28 de julho de 2022, devidamente instruída com os seguintes documentos:

6.1.1 Requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;

6.1.2 Nota de Empenho (cópia);

6.1.3 Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato;

6.1.4 Comprovantes da entrega da prestação efetiva do serviço;

6.1.5 Cópia do contrato e aditivos (se for o caso); caso inexista, apresentar Ordem de Serviço;

6.1.6 Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

6.1.7 Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou documentos aptos a substituir as referidas certidões nele mencionadas;

6.1.8 Comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes;

6.1.9 Outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento contratual como: relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.

6.1 Os serviços serão aferidos em medição. Assim, o preço estabelecido será integralmente liquidado em parcela única e, caso se faça jus ao valor pactuado, pago, também, em única parcela.

6.1.11 A medição dos serviços executados deverá ser realizada pela Contratada e requeridas junto ao protocolo do Tribunal de Contas do Estado, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços.

6.1.12 A medição constará de Folhas-Resumo (Boletins de Medição), contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

6.1.13 O valor da medição será apurado com base nas quantidades de serviços efetivamente executados no período.

6.2 O prazo para pagamento somente começará a fluir a partir da data da solicitação no Sistema SEI, devidamente instruído, sendo o prazo interrompido em caso do não atendimento.

6.3 Se a Nota Fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a CONTRATADA não apresentar todas as condições de habilitação, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

6.4 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, certidão irregular, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

6.5 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste documento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.6 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.7 É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato ou instrumento equivalente;

6.8 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.9 Os casos omissos obedecerão aos ditames da Lei nº14.133/2021.

6.10 No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da nota Fiscal/fatura será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: $IR = (I - I_0) / I_0$ Onde:

IR – Índice de reajustamento procurado.

I_0 – Índice inicial: índice do mês de apresentação da proposta.

I – Índice final: índice correspondente à data do reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

7.1 Permitir acesso a todas as dependências necessárias à prestação do serviço;

7.2 Cumprir todas as normas e condições do presente neste termo;

7.3 Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;

7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

7.5 Designar o Fiscal do Contrato, que será o responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

7.6 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

7.7 Informar à Contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

7.8 Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela Contratada;

7.9 Avaliar todos os serviços prestados pela Contratada;

7.10 Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela Contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal e regular liquidação dos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI)

8.1 Apresentar, como condição para o início dos trabalhos, um Gestor ou Preposto para a execução dos serviços objetos do contrato, indicando à Fiscalização os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica e de funcionários;

8.2 Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores;

8.3 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução do objeto;

8.4 A Contratada deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste termo, com a observância dos prazos determinados pela SECEX/DFINFRA – TCE/PI;

8.5 Manter os profissionais que executarão os serviços devidamente uniformizados e identificados mediante a utilização de crachás, garantindo a eles o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco;

8.6 As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco da Contratada;

8.7 A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicial a que se refere o objeto do contrato, nos termos previstos pela Lei nº 14.133/2021, caso seja necessária a aplicação dessa condição, principalmente no condizente aos metros de perfuração da sondagem;

8.8 Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva;

8.9 Responder perante a Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados;

8.10 Responder pelos danos causados diretamente ao TCE/PI ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não excluindo e/ou reduzindo essa responsabilidade a prática da Fiscalização e/ou o acompanhamento pela SECEX/DFINFRA;

8.11 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do TCE/PI, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos, durante a prestação dos serviços ora contratados;

8.12 Manter os seus técnicos sujeitos às normas procedimentais do TCE/PI, inclusive no que diz respeito às Normas e Procedimentos de Controle de Acesso às dependências do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e seus edifícios anexos. Tal sujeição às normas não caracteriza, de forma alguma, vínculo da equipe com a Contratante;

8.13 Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas indicadas neste Termo de Referência, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e International Organization for Standardization (ISO);

8.14 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela Fiscalização, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

- 8.15 Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive os maus executados, quando requerido pela Fiscalização ou previsto no instrumento contratual;
- 8.16 Executar os serviços constantes do objeto em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela Fiscalização. Deverão ser cumpridas todas as normas regulamentadoras sobre saúde, medicina e segurança no trabalho;
- 8.17 Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;
- 8.18 Comunicar à Fiscalização qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.19 Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos;
- 8.20 Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à SECEX/DFINFRA, assim como os resultados dos serviços;
- 8.21 Cumprir o prazo estabelecido e aprovado e condições especificadas e acordadas;
- 8.22 Manter o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados;
- 8.23 Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas;
- 8.24 Manter informado o técnico responsável da Fiscalização, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
- 8.25 Cumprir todos os requisitos e exigências contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto será recebido:

10.1 **Provisoriamente**, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do objeto, mediante documento lavrado com a assinatura do Fiscal de Contrato e do preposto da CONTRATADA, para efeito de posterior consolidação do mês.

10.2 **Definitivamente**, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, pelo Fiscal de Contrato, em até 20 (vinte) dias úteis a partir do recebimento do objeto, que consolidará a documentação lavrada durante o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.

10.3 O objeto, que for entregue em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo no prazo de até 8 (oito) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa.

10.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.7 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

11.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.9 O contrato e/ou notas de empenho oriundos da contratação serão acompanhados e fiscalizados por fiscal de contrato (ou Comissão), servidor(es) lotado(s) na DFINFRA/SECEX/TCE/PI, designado(s) especialmente para tal fim, o qual fiscalizará(ão) a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais, determinando quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor (ou Comissão) o "ATESTO" das respectivas Notas Fiscais, conforme prevê a Resolução TCE/PI nº 28 de 03/11/2016 – publicado do Diário Oficial Eletrônico nº207/16 de 08/11/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

12.2 Todavia, admite-se a contratação de terceiros para a realização da entrega ou frete dos produtos requisitados. Será mantida a inteira e direta responsabilidade da empresa contratada perante o TCE/PI, independente da opção pela subcontratação dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 Os serviços serão executados conforme estabelecido no Termo de Referência e mediante o recebimento de Ordem de Serviços (O.S.) emitida pela Fiscalização/Licitação do TCE/PI, sob controle do Executor do Contrato.

13.2 As Ordens de Serviço só poderão ser consideradas atendidas, após o "aceite" contendo o nome e a assinatura do fiscal do contrato e o "de acordo" do Gestor do Contrato.

13.3 A realização das sondagens ocorrerá, em primeiro planejamento, nos dias úteis, em horário comercial, das 08h00min às 17h30min, acordadas com o Gestor do Contrato.

13.4 O prazo máximo para a execução dos serviços, descrição das amostras, execução de relatório e entrega do mesmo está estimado em 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço.

13.5 O prazo de execução poderá ser prorrogado a exclusivo critério do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

13.6 O prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito à multa contratual.

13.7 O contratado poderá executar os serviços em turno estendido, inclusive aos sábados e domingos, se necessário, estando a critério e planejamento da empresa contratada e dependendo de autorização da contratante.

820000

0000521

13.8 A contratada deverá cumprir as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho emanadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. A empresa contratada poderá ser intimada a entregar documentação relativa à saúde de segurança no trabalho, devidamente atualizada, devido à natureza e riscos dos trabalhos a serem realizados.

13.9 A contratada deverá garantir que todos os empregados possuam treinamento, capacitação, habilitação e autorização de acordo com a atividade a ser realizada nas dependências do TCE/PI. Para os trabalhos com máquinas e equipamentos, deverá o operador, durante a execução dos serviços, portar cartão de identificação, contendo nome, função, fotografia e nome da máquina que está capacitado a operar. O cartão deverá ser mantido em local visível e ser renovado com periodicidade máxima de 1 ano mediante exame médico (ASO).

13.10 A empresa também deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e compatíveis com o risco existente em cada serviço contratado, não permitindo que nenhum de seus empregados ou subcontratados executem qualquer tarefa sem a utilização destes equipamentos, responsabilizando-se por qualquer infração referente às normas pertinentes à segurança do trabalho. Os EPIs devem estar em perfeito estado de conservação, possuir Certificado de Aprovação (CA) dentro da validade e os empregados devem estar treinados quanto ao seu uso.

13.11 Os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente identificados (crachá/uniforme) e equipados (EPI, ferramentas, máquinas e equipamentos) de acordo com a natureza dos riscos característicos da atividade a desempenhar dentro das dependências do TCE/PI. As máquinas e equipamentos devem estar em boas condições de funcionamento e segurança.

13.12 Para a execução do serviço é necessário que haja claramente sinalização e isolamento de áreas conforme necessidade ou solicitação das partes envolvidas no contrato, através da utilização de barreiras e tapumes, placas de avisos e outros dispositivos de isolamento e sinalização.

13.13 No caso de ocorrência de acidente de trabalho ou trajeto e doenças ocupacionais com trabalhadores da contratada ou subcontratada, a empresa contratada deverá comunicar imediatamente o requerente ou fiscal do contrato, encaminhando, no primeiro dia útil após a ocorrência, a investigação do acidente e cópia da CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1 Nos termos da Lei de nº 14.133/21, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução do objeto desta licitação, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

14.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do objeto ou item inadimplido, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.2.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do objeto ou item inadimplido, no caso de inexecução parcial do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 15 (quinze) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.

14.2.4. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 30 (trinta) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.

14.2.5. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Piauí com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e quanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nos itens anteriores também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem

14.4. As sanções previstas nos subitens serão aplicados de acordo com o art.156 da Lei nº 14.133/21.

14.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

14.5.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

14.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V)

15.1 O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

720000 000054
16.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3 Indenizações e multas.

16.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tesouro Estadual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 02- 02102 –Fundo de Modernização do TCE/PI

II. Fonte de Recursos: 759 – Recursos Vinculados a Fundos

III. Programa de Trabalho: 01.032.0114.5038 – Modernização da Infraestrutura Física e Tecnológica.

IV. Natureza de Despesa: 449051 - Obras e Instalações

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho: 2024NE00007

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 O contratado é obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO (art. 92, §1º)

21.1. É eleito o Foro da Comarca de Teresina para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Teresina, Piauí, 19 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)

Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros
Presidente do TCE-PI

(assinado digitalmente)

Francisco das Chagas Santos Rêgo Júnior
Responsável legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS, Presidente**, em 19/02/2024, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS REGO JUNIOR, Usuário Externo**, em 22/02/2024, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tce.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0141482** e o código CRC **757B653F**.

Referência: Processo nº 000018/2024

SEI nº 0141482

Av. Pedro Freitas 2100 | Centro Administrativo | Teresina-PI | CEP: 64018-900

3215-3800 | CNPJ: 05.818.935/0001-01

tce@tce.pi.gov.br

Criado por rose.capuchu, versão 3 por rose.capuchu em 19/02/2024 11:58:48.



Município de Capanema – Estado do Paraná

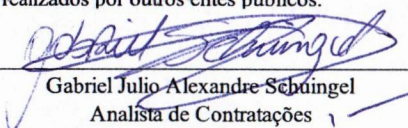
ORÇAMENTO DEFINITIVO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS DE SONDAAGEM ROTATIVA EM ROCHA, SENDO A REALIZAÇÃO DE DUAS PERFURAÇÕES ATÉ 10 METROS EM SOLO OU ALTERAÇÃO DE ROCHA E 3M EM ROCHA SÁ.

LOTES

ITEM	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	UN	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total	PESQUISA DE PREÇOS COM FORNECEDORES LOCAIS/REGIONAIS		PREÇO PRATICADO POR OUTROS ENTES		MENOR PREÇO
						FUNDATI ENGENHARIA GEOTECNICA LTDA	BAIERLE & ORBE LTDA	PE - Município de Itajaí/SC	TCE/PI - Contrato nº 05/2024/TCE-PI	
1	SONDAAGEM ROTATIVA EM ROCHA, SENDO A REALIZAÇÃO DE UMA PERFURAÇÃO ATÉ 10 METROS, INCLUSO A EMISSÃO DE ART E ALIMENTAÇÃO.	2	UN	R\$ 10.600,00	R\$ 21.200,00	R\$ 10.600,00	R\$ 11.900,00	2542,62 (O metro perfurado)	-	R\$ 10.600,00
2	DESLOCAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA COM EQUIPAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA SONDAAGEM.	1		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.000,00	-	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO				R\$ 22.700,00						

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados dos orçamentos enviados pelas empresas que prestam serviço compatível com o objeto deste processo, bem como através de preços obtidos no Sistema Banco de Preços, Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos realizados por outros entes públicos.


Gabriel Julio Alexandre Schümgel
Analista de Contratações

000056



000057

Município de Capanema – Estado do Paraná

DESPACHO

Ao(À) Sr.(a)

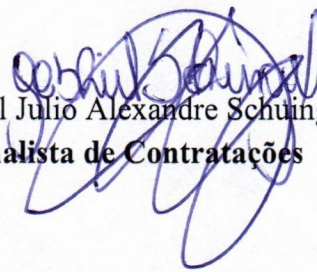
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS DE SONDAGEM ROTATIVA EM ROCHA, SENDO A REALIZAÇÃO DE DUAS PERFURAÇÕES ATÉ 10 METROS EM SOLO OU ALTERAÇÃO DE ROCHA E 3M EM ROCHA SÃ.

Constam dos autos os relatórios emitidos da pesquisa de preços realizada pelo(a) Sr(a). Gabriel Julio Alexandre Schuingel, bem como vai em anexo o orçamento definitivo do presente processo de contratação, com a indicação do(s) respectivo(s) código(s) do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da contratação, devidamente cadastrado(s) no sistema.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 1 de abril de 2025.


Gabriel Julio Alexandre Schuingel
Analista de Contratações

000027





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.796.410/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FUNDATI ENGENHARIA GEOTECNICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.91-6-00 - Obras de fundações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PARIGOT DE SOUZA	NÚMERO 105	COMPLEMENTO ANEXO POSTO MURARO
--	----------------------	--

CEP 85.906-070	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CONCORDIA	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SPEROTTO@SPEROTTO.COM.BR	TELEFONE (45) 3055-4363/ (45) 3035-2500
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/04/2025** às **09:01:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000059 *f*

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.796.410/0001-19
Razão Social: FUNDATI ENGENHARIA GEOTECNICA LTDA
Endereço: RUA PARANA 3056 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85810-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2025 a 23/04/2025

Certificação Número: 2025032520252176616898

Informação obtida em 04/04/2025 09:00:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000060f

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDATI ENGENHARIA GEOTECNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.796.410/0001-19

Certidão nº: 19284251/2025

Expedição: 04/04/2025, às 08:58:52

Validade: 01/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDATI ENGENHARIA GEOTECNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.796.410/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDATI ENGENHARIA GEOTECNICA LTDA
CNPJ: 19.796.410/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:59:52 do dia 04/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/10/2025.

Código de controle da certidão: **ECF4.43AA.4AB9.6013**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000062f

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036505031-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.796.410/0001-19**
Nome: **FUNDATI ENGENHARIA GEOTECNICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

130000

000063



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS) 19801/2025

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de débitos não vencidos.

VALIDADE: 03/06/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QEMC24XX39R9

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FUNDATI ENGENHARIA GEOTECNICA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 105 - JARDIM CONCORDIA - ANEXO POSTO
MURARO Toledo - PR CEP: 85906070

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
983421	19.796.410/0001-19		983421

CNAE / ATIVIDADES

4391-6/00 - Obras de fundações, 4312-6/00 - Perfurações e sondagens, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos, 3314-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores

Observações:

000064

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 04/04/2025.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2025 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 04/04/2025 08:58:11

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 19796410000119

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

000065



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/04/2025 às 09:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 19.796.410/0001-19.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67EF.C9F3.45C5.9051 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

000067 *f***TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/04/2025 09:01:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FUNDATI ENGENHARIA GEOTECNICA LTDA**
CNPJ: **19.796.410/0001-19**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000068 *f*

Consulta de Impedidos de Licitar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

050000

FUNDATI ENGENHARIA GEOTÉCNICA LTDA
CONTRATO SOCIAL

000069

JUNTA COMERCIAL
Folha 1 de 4
DO PARANÁ

Os abaixo identificados e qualificados.

DIRCEU MANSUETO ROSO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Renascença-PR, maior, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 452.991.719-68, portador da carteira de identidade RG nº. 3.155.352-0/SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Independência, 879, Apartamento 101, Centro, Capanema-PR, CEP: 85760-000.

JAIME AMADOR LENS SARDON, peruano, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural do Peru, maior, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 676.837.890-20, portador da cédula de identidade de Estrangeiro RNE: V109043-F/CGPI/DIREX/DPF-PR, Classificação Permanente, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, 2992, Bloco 2, Apartamento 43, Centro, Cascavel-PR, CEP: 85810-150.

LUCIANI NEVES LENS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Sepe-RS, maior, engenheira civil, inscrita no CPF/MF sob nº. 662.954.240-15, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.988.254-2/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Cruz, 2992, Bloco 2, Apartamento 43, Centro, Cascavel-PR, CEP: 85810-150.

LUAN ALCIDES DE ARAUJO MARAN, brasileiro, solteiro, nascido em 22/06/1990, natural de Unuarama-PR, maior, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 062.051.689-52, portador da carteira de identidade RG nº. 8.520.105-0/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Engenharia, 464, Universitário, Cascavel-PR, CEP: 85819-190.

PEDRO AUGUSTO ROSO, brasileiro, solteiro, nascido em 13/06/1991, maior, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 049.429.699-21, portador da carteira de identidade RG nº. 8.147.576-8/SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Independência, 879, Apartamento 101, Centro, Capanema-PR, CEP: 85760-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Empresária Limitada que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **FUNDATI ENGENHARIA GEOTÉCNICA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Paraná, 3056, Sala 1103, Centro, CEP: 85810-010 em Cascavel-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de. Obras de fundações (execução de fundações diversas para edifícios e obras de engenharia civil, inclusive a cravação de estacas; execução de reforço de fundações; aluguel, com operador, de equipamentos para execução de



fundações); Perfurações e sondagens; Atividades de estudos geológicos;

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE. A sociedade iniciará suas atividades em 31/12/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL. O capital social será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas neste ato R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e o restante no prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente instrumento, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma.

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
DIRCEU MANSUETO ROSO	20.00	40.000	40.000,00
JAIME AMADOR LENS SARDON	21.00	42.000	42.000,00
LUCIANI NEVES LENS	19.00	38.000	38.000,00
LUAN ALCIDES DE ARAUJO MARAN	20.00	40.000	40.000,00
PEDRO AUGUSTO ROSO	20.00	40.000	40.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

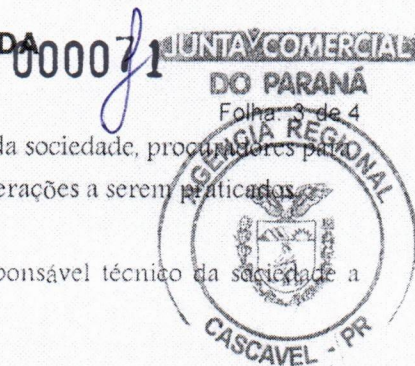
CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL. A administração da sociedade caberá a DIRCEU MANSUETO ROSO e JAIME AMADOR LENS SARDON, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto ou isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA: Fica designado como responsável técnico da sociedade a JAIME AMADOR LENS SARDON.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - Até 30(trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Cascavel-Pr para o exercício e o cumprimento dos

170000

**FUNDATI ENGENHARIA GEOTÉCNICA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

000072
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer privilégio que seja.


E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de 2(duas) testemunhas obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



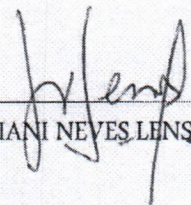
Cascavel-PR, 31 de dezembro de 2013.



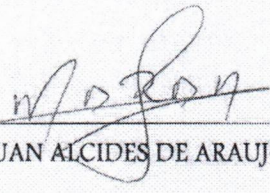
DIRCEU MANSUETO ROSO



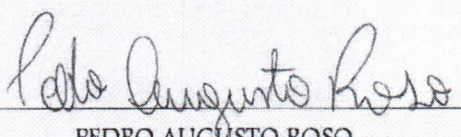
JAIME AMADOR LENS SARDON



LUCIANI NEVES LENS

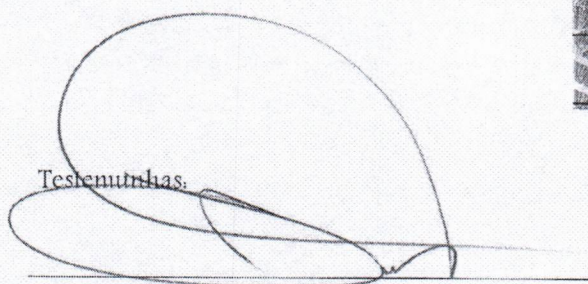


LUAN ALCIDES DE ARAUJO MARAN

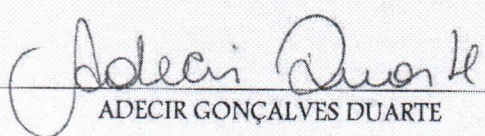


PEDRO AUGUSTO ROSO



Testemunhas:


ANIVALDO DAS NEVES OLIVEIRA
RG nº. 2/R.413.085-SSP/SC



ADECIR GONÇALVES DUARTE
RG nº. 6.400.752-1-SESP/PR

370000

000073 f

DIRCEU MANSUETO ROSO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Renascença/PR, nascido em 01/01/1963, engenheiro civil CREA 203.998-D/PR, portador da Carteira de Identidade Nacional nº 45293171968 expedida pelo IIPR em 01/11/2024, residente e domiciliado à Avenida Independência, nº 879, Apto 101, centro, na cidade de Capanema/PR, CEP 85760-000.

LUAN ALCIDES DE ARAUJO MARAN, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 22/06/1990, natural de Umuarama/PR, engenheiro civil CREA 136.252-D/PR, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.520.105-0 expedido pela SSP/PR e CPF sob o n.º 062.051.689-52, residente e domiciliado à Rua Engenharia, nº 464, Universitário, na cidade de Cascavel/PR, CEP 85819-190,

PEDRO AUGUSTO ROSO, brasileiro, solteiro, nascido em 13/06/1991, natural de Capanema/PR, engenheiro civil CREA 143.273-D/PR, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.147.576-8 expedido pela SSP/PR e CPF sob o n.º 049.429.699-21, residente e domiciliado à Avenida Independência, nº 879, Apto 101, Centro, na cidade de Capanema/PR, CEP 85760-000, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a razão social de:

FUNDATI ENGENHARIA GEOTÉCNICA LTDA, com sede e foro na Rua da Liberdade, nº 1778, Sala 02, Centro, nesta cidade de Toledo/PR, CEP 85900-130, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207797408 em sessão de 07/02/2014 e Terceira Alteração Contratual sob nº 20164744142 em sessão de 29/07/2016, inscrita no CNPJ sob nº 19.796.410/0001-19 RESOLVEM alterar seu contrato social e posteriores alterações contratuais, de acordo com a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de dezembro de 1.976 mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Será admitido como sócio **EDUARDO HENRIQUE GALLAS**, brasileiro, solteiro, natural de Planalto/PR, engenheiro civil CREA 177.163-D/PR, nascido em 11/01/1996, portador da Carteira de Identidade Nacional nº 06409412908 expedida pelo IIPR em 03/05/2024, residente e domiciliado na Rua Visconde de Guarapuava, nº 2850, apto 2021, centro, na cidade de Cascavel/PR, CEP 85801-160.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ingressante **EDUARDO HENRIQUE GALLAS**, declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividades mercantis, declara também conhecer a situação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da empresa que ora ingressa.

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se o endereço do sócio **PEDRO AUGUSTO ROSO** de Rua Ledoíno José Biavatti, nº 1816, apto 401, Vila Industrial, nesta cidade de Toledo/PR, CEP: 85904-260, **para:** Rua Porto Alegre, nº 79, apto 603, Pioneiros Catarinense, na cidade de Cascavel/PR, CEP: 85805-600.

870000

CLÁUSULA QUARTA: Altera-se o endereço do sócio **LUAN ALCIDES DE ARAUJO MARAN** de Rua Engenharia, nº 464, Universitário, na cidade de Cascavel/PR, CEP 85819-190, para: *Rua Diadorim, nº 835, Cascavel Velho, na cidade de Cascavel/PR, CEP 85.818-850.*

CLÁUSULA QUINTA: O sócio remanescente **DIRCEU MANSUETO ROSO**, vende parte do seu capital social, representado por 10.000 (dez mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pela importância de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, para o sócio ingressante **EDUARDO HENRIQUE GALLAS**.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio remanescente **LUAN ALCIDES DE ARAUJO MARAN**, vende parte do seu capital social, representado por 5.000 (cinco mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pela importância de R\$ 5.000,00 (cinco) reais, para o sócio ingressante **EDUARDO HENRIQUE GALLAS**.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio remanescente **PEDRO AUGUSTO ROSO**, vende parte do seu capital social, representado por 5.000 (cinco mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pela importância de R\$ 5.000,00 (cinco) reais, para o sócio ingressante **EDUARDO HENRIQUE GALLAS**.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios remanescentes **DIRCEU MANSUETO ROSO**, **LUAN ALCIDES DE ARAUJO MARAN** e **PEDRO AUGUSTO ROSO**, declaram que receberam neste ato, a vista em moeda corrente nacional os valores correspondentes à venda de suas quotas, dando plena, rasa, geral e irrevogável quitação dos respectivos pagamentos, declarando nada ter a haver ou a reclamar da sociedade ou do sócio.

CLÁUSULA NONA: Em virtude das alterações havidas, o capital social subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representado por 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Qtde Quotas	Percentual	Valor
DIRCEU MANSUETO ROSO	90.000	45,00%	R\$ 90.000,00
EDUARDO HENRIQUE GALLAS	20.000	10,00%	R\$ 20.000,00
LUAN ALCIDES DE ARAUJO MARAN	45.000	22,50%	R\$ 45.000,00
PEDRO AUGUSTO ROSO	45.000	22,50%	R\$ 45.000,00
TOTAL	200.000	100,00%	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA: Altera-se a cláusula sobre a administração da sociedade para: *A administração da sociedade caberá aos sócios **DIRCEU MANSUETO ROSO** e **LUAN ALCIDES DE ARAUJO MARAN**, ao*

370000

000075

qual compete o uso do nome empresarial **INDIVIDUALMENTE**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios; **PROIBIÇÕES:** aval, endosso, fiança e caução de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Altera-se o objeto social da empresa para: *Obras de Fundações (execução de fundações diversas para edifícios e obras de engenharia civil, inclusive a cravação de estacas; execução de reforço de fundações; aluguel de equipamentos para execução de fundações); Perfurações e sondagens; Atividades de estudos geológicos e geotécnicos; Locação de máquinas e equipamentos para construção e para demolição sem operador e manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de construção civil.*

Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
FUNDATI ENGENHARIA GEOTÉCNICA LTDA
CNPJ: 19.796.410/0001-19
NIRE: 41207797408**

DIRCEU MANSUETO ROSO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Renascença/PR, nascido em 01/01/1963, engenheiro civil CREA 203.998-D/PR, portador da Carteira de Identidade Nacional nº 45293171968 expedida pelo IIPR em 01/11/2024, residente e domiciliado à Rua Ledoíno José Biavatti, nº 1816, apto 401, Vila Industrial, nesta cidade de Toledo/PR, CEP: 85904-260.

EDUARDO HENRIQUE GALLAS, brasileiro, solteiro, natural de Planalto/PR, engenheiro civil CREA 177.163-D/PR, nascido em 11/01/1996, portador da Carteira de Identidade Nacional nº 06409412908

270000

000076 J

expedida pelo IIPR em 03/05/2024, residente e domiciliado na Rua Visconde de Guarapuava, nº 2850, apto 2021, centro, na cidade de Cascavel/PR, CEP 85801-160.

LUAN ALCIDES DE ARAUJO MARAN, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, maior, nascido em 22/06/1990, natural de Umuarama/PR, engenheiro civil CREA 136.252-D/PR, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.520.105-0 expedido pela SSP/PR e CPF sob o n.º 062.051.689-52, residente e domiciliado à Rua Diadorim, nº 835, Cascavel Velho, na cidade de Cascavel/PR, CEP 85818-850.

PEDRO AUGUSTO ROSO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 13/06/1991, natural de Capanema/PR, engenheiro civil CREA 143.273-D/PR, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.147.576-8 expedido pela SSP/PR e CPF sob o n.º 049.429.699-21, residente e domiciliado à Rua Porto Alegre, nº 79, apto 603, Pioneiros Catarinense, na cidade de Cascavel/PR, CEP: 85805-600, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a razão social de:

FUNDATI ENGENHARIA GEOTÉCNICA LTDA, com sede e foro na Avenida Parigot de Souza, nº 105, anexo ao Posto Muraro, Jardim Concórdia, nesta cidade de Toledo/PR, CEP: 85906-070, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207797408 em sessão de 07/02/2014 e Quarta Alteração Contratual sob nº 20180007564 em sessão de 25/01/2018, inscrita no CNPJ sob nº 19.796.410/0001-19 RESOLVEM consolidar seu contrato social e posteriores alterações contratuais, de acordo com a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de dezembro de 1.976 mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial **FUNDATI ENGENHARIA GEOTÉCNICA LTDA**.

Cláusula 2ª – A sociedade tem sua sede e foro Avenida Parigot de Souza, nº 105, anexo ao Posto Muraro, Jardim Concórdia, nesta cidade de Toledo/PR, CEP: 85906-070.

Cláusula 3ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou extinguir filiais ou quaisquer outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 4ª – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades iniciaram em 07 de fevereiro de 2014.

870000

0000777

Cláusula 5ª – A sociedade tem como objeto social a exploração no ramo de: Obras de Fundações (execução de fundações diversas para edifícios e obras de engenharia civil, inclusive a cravação de estacas; execução de reforço de fundações; aluguel de equipamentos para execução de fundações); Perfurações e sondagens; Atividades de estudos geológicos e geotécnicos; Locação de máquinas e equipamentos para construção e para demolição sem operador e manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de construção civil.

Cláusula 6ª – O capital social subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representado por 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Qtde Quotas	Percentual	Valor
DIRCEU MANSUETO ROSO	90.000	45,00%	R\$ 90.000,00
EDUARDO HENRIQUE GALLAS	20.000	10,00%	R\$ 20.000,00
LUAN ALCIDES DE ARAUJO MARAN	45.000	22,50%	R\$ 45.000,00
PEDRO AUGUSTO ROSO	45.000	22,50%	R\$ 45.000,00
TOTAL	200.000	100,00%	R\$ 200.000,00

Cláusula 7ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 8ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

770000

000078

Cláusula 9ª - A administração da sociedade caberá aos sócios **DIRCEU MANSUETO ROSO e LUAN ALCIDES DE ARAUJO MARAN**, ao qual compete o uso do nome empresarial **INDIVIDUALMENTE**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios; **PROIBIÇÕES**: aval, endosso, fiança e caução de favor.

Cláusula 10ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 11ª – Fica designado como responsáveis técnicos da sociedade **DIRCEU MANSUETO ROSO, EDUARDO HENRIQUE GALLAS, LUAN ALCIDES DE ARAUJO MARAN e PEDRO AUGUSTO ROSO**.

Cláusula 12ª – A Sociedade empresária declara, através de seus sócios administradores **DIRCEU MANSUETO ROSO e LUAN ALCIDES DE ARAUJO MARAN**, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

Cláusula 13ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 14ª – Ao termino do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse

000000

caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 15ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula 16ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 17ª – Fica eleito o foro da comarca de Toledo/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados os sócios assinam o presente instrumento em via única.

Toledo/PR, 09 de Janeiro de 2025.

DIRCEU MANSUETO ROSO (Sócio administrador)

EDUARDO HENRIQUE GALLAS (Sócio quotista)

LUAN ALCIDES DE ARAUJO MARAN (Sócio administrador)

PEDRO AUGUSTO ROSO (Sócio quotista)



000080

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FUNDATI ENGENHARIA GEOTECNICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04942969921	PEDRO AUGUSTO ROSO
06205168952	LUAN ALCIDES DE ARAUJO MARAN
06409412908	EDUARDO HENRIQUE GALLAS
45293171968	DIRCEU MANSUETO ROSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2025 10:53 SOB N° 20250320690.
PROTOCOLO: 250320690 DE 24/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501449168. CNPJ DA SEDE: 19796410000119.
NIRE: 41207797408. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/01/2025.
FUNDATI ENGENHARIA GEOTECNICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



000081

Município de Capanema – Estado do Paraná
TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Ao Departamento Contábil e Financeiro
Sr.(a) Contador(a) Público(a)

Solicito a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa e a análise do cumprimento das regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, para fins da contratação do seguinte objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS DE SONDAÇÃO ROTATIVA EM ROCHA, SENDO A REALIZAÇÃO DE DUAS PERFURAÇÕES ATÉ 10 METROS EM SOLO OU ALTERAÇÃO DE ROCHA E 3M EM ROCHA SÃ.**

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 1 de abril de 2025.


Roselia Kriger Becker Pagani
Agente de Contratação



Município de Capanema

Relação de dotação

Solicitação 49/2025

Exercício 2025

000082f

Equipiano

Página:1

Conta despesa	Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte
03711	3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.001.15.122.0402.2130	00000	E
04017	3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.002.15.451.1501.2383	00000	E



000083f

Município de Capanema – Estado do Paraná
TERMO DE EMISSÃO DA MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS DE SONDAGEM ROTATIVA EM ROCHA, SENDO A REALIZAÇÃO DE DUAS PERFURAÇÕES ATÉ 10 METROS EM SOLO OU ALTERAÇÃO DE ROCHA E 3M EM ROCHA SÃ.

Nesta data, junto a minuta do edital e anexos, devidamente cadastrado(s) no sistema, conforme modelos mais atualizados disponibilizados pela PGM.

Seguem as informações de preenchimento do edital:

ORGÃO(S) INTERESSADO(S):

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Órgãos Participantes: Não de aplica a este Edital.

RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS DE SONDAGEM ROTATIVA EM ROCHA, SENDO A REALIZAÇÃO DE DUAS PERFURAÇÕES ATÉ 10 METROS EM SOLO OU ALTERAÇÃO DE ROCHA E 3M EM ROCHA SÃ.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 22.700,00 (Vinte e dois mil e setecentos reais).

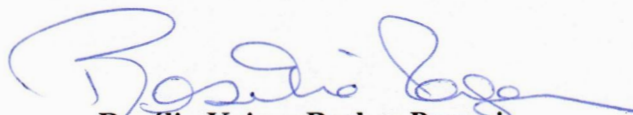
MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

FORMA: Não eletrônica.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

Encaminho o presente processo de contratação ao Secretário Municipal de Logística e Contratações para análise e encaminhamentos cabíveis.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 04 de abril de 2025.


Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas



000084

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

PARECER JURÍDICO Nº 105/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SEINFRA.

ASSUNTO: Análise de processo de contratação direta. Dispensa de licitação. Pequeno valor.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de serviços técnicos de estudos geotécnicos de sondagem rotativa em rocha, sendo a realização de duas perfurações até 10 (dez) metros em solo ou alteração de rocha e 3 (três) metros em rocha sã.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO PEQUENO VALOR. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022. PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG encaminha, para análise da Procuradoria-Geral, o processo de dispensa de licitação, visando à contratação do objeto identificado alhures.

Constam no PA:

- I) Portaria nº 8.833/2025;
 - II) Solicitação de abertura de processo de contratação;
 - III) Termo de referência definitivo;
 - IV) Pesquisa de preços;
 - V) Orçamento definitivo;
 - VI) Despacho;
 - VII) Documentação de habilitação do(s) futuro(s) contratado(s);
 - VIII) Termo de encaminhamento de processo;
 - IX) Termo de emissão do instrumento contratual e declaração unificada.
- É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à PGM tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco



000085f

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

2.2. Da Legislação aplicável.

Tendo em vista que o presente processo se iniciou após a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

2.3. Das formalidades de um processo de contratação direta.

Dispõe o art. 96, da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

Art. 96. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá observar o disposto no art. 29 e seguintes desta Lei, especialmente com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 37 e seguintes desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer.

Além disso, consta no termo de referência a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades do caso em mesa.

2.4. Do cabimento da dispensa de licitação.

Quanto ao fundamento legal para a realização da presente contratação direta, por meio de dispensa de licitação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

Art. 99. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;

(...)

[Observação: o valor do inciso II do art. 99 da LCM 14/22 foi atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), pelo Decreto Municipal nº 7.724/2025].

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada, considerando-se a atualização dos valores da LCM 14/22 pelo Decreto Municipal nº 7.724/2025.

Roberto



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão do pequeno valor do objeto.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso II do art. 99 da LCM 14/22.

Todavia, oportuno registrar a necessidade de observância do limite legal mencionado alhures de acordo com o disposto no § 2º do art. 99 da LCM 14/22:

Art. 99. (...)

(...)

§ 2º Para fins de aferição do valor que atenda ao limite referido no inciso II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro por todos os órgãos da Administração;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza (gênero), entendidos como tais aqueles relativos a objetos pertencentes ao mesmo nível de desdobramento ou, conforme o caso, ao nível de detalhamento, de acordo com o Plano Padrão de Despesas Orçamentárias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - a desconsideração, no somatório, dos valores despendidos nas contratações verbais de pequeno valor, de que trata o art. 103 e seguintes desta Lei.

Destarte, compete às Secretarias Municipais, especialmente à Secretaria Municipal da Fazenda Pública - SEFAZ, de acordo com a sua divisão interna de atribuições, avaliar e monitorar a realização de contratações diretas, com observância das diretrizes mencionadas acima.

2.5. Do Termo de Referência.

Assim dispõe o art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;

b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;

c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

II - adequação orçamentária, se cabível.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;

VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

X - os deveres do contratado e do contratante.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do **caput** deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

§ 2º Em relação à informação de que trata o inciso II do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em justificativa escrita, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

§ 3º Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do **caput** deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.

§ 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.

§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação, além das especificidades técnicas do objeto.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.5.2. Condições de execução do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de execução do objeto do contrato, seguindo-se o modelo padrão confeccionado pela PGM, havendo também regras específicas constantes do TR, que se mostram adequadas às especificidades do objeto.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se que as regras gerais e específicas constantes do TR estão adequadas ao caso, permitindo a transparência e a aferição da integridade da execução contratual.

000088 *J*

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.5.3. Das obrigações do Contratado.

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto do contrato, constando, ainda, obrigações específicas.

Analisando-se o objeto da contratação e a previsão de obrigações específicas, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais e específicas estipuladas no Edital e TR.

2.5.4. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de recebimento do objeto do contrato, não havendo condições específicas, na forma do disposto no TR.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais constantes do TR.

2.5.5. Da fiscalização da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais, além de condições específicas de fiscalização da execução do objeto da contratação.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas previstas na minuta do Edital e anexos e no TR, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o Fiscal seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22, que assim dispõe:

Art. 221. (...)

§ 4º Os fiscais de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas por escrito, em que será permitida a designação de servidores comissionados para a realização da função, com assunção da responsabilidade pessoal do respectivo Secretário.

(...)

§ 6º Os fiscais de contratação e os membros das comissões de recebimento serão permanentemente capacitados e treinados para realizarem as respectivas funções, especificamente para realização do controle da execução das contratações públicas e estabelecer a comunicação e o relacionamento profissionalizado com as pessoas físicas e jurídicas contratadas.

Com efeito, vislumbra-se os servidores indicados no Termo de Referência para o exercício das funções são efetivos, o que, portanto, cumpre com o regramento legal.

2.5.6. Dos recursos orçamentários.

O termo de referência já previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação.

Portanto, de acordo com o termo de referência, o aspecto orçamentário-financeiro público resta observado para tal contratação, de acordo com as exigências legais.

2.5.7. Da justificativa para a contratação.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.



000089 f

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.5.8. Da vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, como indicado no TR, está de acordo com as disposições legais que regem o tema, não havendo outras considerações necessárias.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22.

2.6. Da justificativa dos preços.

Quanto ao fundamento legal para a averiguação da legalidade da indicação do preço da presente contratação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

“Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo da União, ou do Estado do Paraná ou do Município de Capanema/PR;

III – utilização de dados extraídos de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa na base nacional, estadual ou municipal de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;

V – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando houver;

VI – pesquisa direta com todos os fornecedores locais com registro válido no Cadastro de Fornecedores Locais (CFL), mediante solicitação formal de cotação, por meio de encaminhamento de e-mail e indicação de prazo para a resposta;

VII – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da formalização da contratação direta;

§ 2º O menor preço aferido na pesquisa de preços será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do caput deste artigo, todavia, excepcionalmente, diante das peculiaridades do caso concreto e mediante justificativa, poderá ser utilizada outra metodologia, como a média ou a mediana dos preços obtidos.

§ 3º Quando ocorrer a adoção de forma combinada dos parâmetros de pesquisa de preços indicados nos incisos do caput deste artigo, a média dos preços obtidos será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação.

Art. 42. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 38 a 41 desta lei, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo que indique a justeza do preço da contratação.”

Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

Nesse rumo, é de se destacar a dificuldade em se estabelecer um preço justo, de forma unilateral, numa contratação direta, ainda mais quando escassas as empresas que fornecem os materiais e/ou prestam os serviços necessários, no tempo exigido, para a execução adequada do objeto.

Roberto



000090

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Ademais, consta no TR que a razão da escolha das empresas cotadas, sendo que foi definido o critério de menor preço, após pesquisa de preços, na qual foram solicitados cotações de preços para empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores Locais e/ou fornecedores regionais.

Nesse cenário, diante das peculiaridades do objeto da contratação, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a compatibilidade da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) com o preço de mercado, cuja veracidade das informações é de responsabilidade dos subscritores dos respectivos documentos.

2.7. Da adoção do sistema de registro de preços.

No caso vertente, o termo de referência não indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso não é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na LCM 14/22:

Art. 53. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...) II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

Art. 56. As contratações de serviços atenderão aos princípios:

(...) II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - (...)

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o objeto da presente contratação não atende aos requisitos legais para a adoção do SRP.

2.8. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, I e III, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, a regra geral adotada por esta municipalidade é a exigência apenas dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Para fins de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica exige-se previsão expressa no TR, com as justificativas cabíveis.

No caso em mesa, extrai-se do TR a ausência de previsão de exigência de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica.

Por fim, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.



000091

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.9. Da minuta da ata/contrato.

Nesse ponto, frise-se que a minuta mais atualizada é o modelo de “Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 1.24”, aplicando-se a Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

2.10. Recomendações.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta, desde que seja utilizado o modelo de **“Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 1.24”**.

Resta, ainda:

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- b) a assinatura da ata/contrato pelas partes;
- c) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 2º, da LCM 14/22);
- d) a disponibilização deste processo de contratação direta, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 1º, da LCM 14/22).

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 4 de abril de 2025.

Robson Pinheiro da Silva

Procurador Municipal

OAB/PR 66.740



000092j

Município de Capanema – Estado do Paraná

DECISÃO ADMINISTRATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

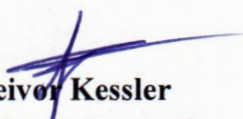
ASSUNTO: Processo de Contratação.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS DE SONDAÇÃO ROTATIVA EM ROCHA, SENDO A REALIZAÇÃO DE DUAS PERFURAÇÕES ATÉ 10 METROS EM SOLO OU ALTERAÇÃO DE ROCHA E 3M EM ROCHA SÃ.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, cujos fundamentos integram a presente decisão, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação, nos termos da legislação aplicável.

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Públicas para as providências necessárias.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 04 de abril de 2025.


Neivon Kessler
Prefeito Municipal



000093

Município de Capanema – Estado do Paraná

**EXTRATO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025**

Objeto da Contratação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS DE SONDAÇÃO ROTATIVA EM ROCHA, SENDO A REALIZAÇÃO DE DUAS PERFURAÇÕES ATÉ 10 METROS EM SOLO OU ALTERAÇÃO DE ROCHA E 3M EM ROCHA SÃ.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
LOTE ÚNICO						
1	69845	SONDAGEM ROTATIVA EM ROCHA, SENDO A REALIZAÇÃO DE UMA PERFURAÇÃO ATÉ 10 METROS, INCLUSO A EMISSÃO DE ART E ALIMENTAÇÃO.	2	UN	10.600,00	21.200,00
1	69846	DESLOCAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA COM EQUIPAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA SONDAÇÃO.	1	UN	1.500,00	1.500,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					R\$ 22.700,00	

Total: R\$ 22.700,00 (Vinte e dois mil e setecentos reais). Art. 99. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações; Valor atualizado para **R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (DECRETO Nº 7.724, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.)**

Contratante:**MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.****CNPJ: 75.972.760/0001-60.****Contratado:****NOME DO CREDOR: FUNDATI ENGENHARIA GEOTECNICA LTDA****CNPJ: 19.796.410/0001-19****ENDEREÇO: Av. Parigot de Souza, 105****CIDADE: Toledo - PR – Cep 85906-070****TELEFONE: 46-999005488****E-MAIL: engenharia@fundati.com.br**

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 04 de abril de 2025.

Roseliá Kriger Becker Pagani
Agente de Contratação

Av. Brasil, 39, Centro - CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-2126

CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br



000094

Município de Capanema – Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N° 84/2025

Dispensa de Licitação N° 22/2025

Data da Assinatura: 04/04/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FUNDATI ENGENHARIA GEOTECNICA LTDA.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS DE SONDAGEM ROTATIVA EM ROCHA, SENDO A REALIZAÇÃO DE DUAS PERFURAÇÕES ATÉ 10 METROS EM SOLO OU ALTERAÇÃO DE ROCHA E 3M EM ROCHA SÃ..

Valor total: R\$22.700,00 (Vinte e Dois Mil e Setecentos Reais).

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

000095

Edital

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 22/2025

Última atualização 04/04/2025

Local: Capanema/PR Órgão: MUNICIPIO DE CAPANEMA

Unidade compradora: 1028 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 04/04/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000056/2025 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS DE ESTUDOS GEOTECNICOS DE SONDAGEM ROTATIVA EM ROCHA SENDO A REALIZACAO DE DUAS PERFURACOES ATÉ 10 METROS EM SOLO OU ALTERACAO DE ROCHAM E 3M EM ROCHA SA.

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 22.700,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico		
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	SONDAGEM ROTATIVA EM ROCHA SENDO A REALIZACAO DE UMA PERFURACAO ATE	2	R\$ 10.600,00	R\$ 21.200,00	
2	DESLOCAMENTO MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DA EQUIPE TECNICA COM	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

200000

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

000096

Contrato nº 6760/2025

Última atualização 04/04/2025

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA

Unidade executora: 1028 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 84 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 04/04/2025 **Data de assinatura:** 04/04/2025

Vigência: de 04/04/2025 a 03/04/2026

Id contrato PNCP: 75972760000160-2-000046/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [75972760000160-1-000056/2025](#)

Objeto:

PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS DE ESTUDOS GEOTECNICOS DE SONDAGEM ROTATIVA EM ROCHA, SENDO A REALIZACAO DE DUAS PERFURACOES ATÉ 10 METROS EM SOLO OU ALTERACAO DE ROCHA E 3M EM ROCHA SA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 22.700,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 19.796.410/0001-19 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: FUNDATI ENGENHARIA GEOTECNICA LTDA

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	04/04/2025 - 14:35:24	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1


< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

320000

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.



000097

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

CONTRATO Nº 84/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022- CAPANEMA PARA ASSINATURA


1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Para: engenharia@funati.com.br

4 de abril de 2025 às 14:39

BOA TARDE, FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

 **CONTRATO 84- FUNDATI.pdf**
404K



Município de Capanema - PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Neivor Kessler, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **FUNDATI ENGENHARIA GEOTECNICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.796.410/0001-19, sediado(a) no seguinte endereço: AV. PARIGOT DE SOUZA, 105 - CEP: 85900130 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Toledo/PR, com o seguinte endereço eletrônico: dirceuroso@hotmail.com - engenharia@fundati.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 46999005488, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **DIRCEU MANSUETO ROSO**, CPF Nº 452.931.719-68, com função de: Responsável Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 22/2025** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo-SEINFRA

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:

Não se Aplica

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS DE SONDAÇÃO ROTATIVA EM ROCHA, SENDO A REALIZAÇÃO DE DUAS PERFURAÇÕES ATÉ 10 METROS EM SOLO OU ALTERAÇÃO DE ROCHAM E 3M EM ROCHA SÃ.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	69845	SONDAGEM ROTATIVA EM ROCHA, SENDO A REALIZAÇÃO DE UMA PERFURAÇÃO ATÉ 10 METROS, INCLUSO A EMISSÃO DE ART E ALIMENTAÇÃO.	FUNDATI ENG. GEOTECNICA LTDA	UN	2,00	10.600,00	21.200,00



2	69846	DESLOCAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA COM EQUIPAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA SONDAÇÃO.	FUNDATI ENG. GEOTECNICA LTDA	UN	1,00	1.500,00	1.500,00
---	-------	---	------------------------------	----	------	----------	----------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da

Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.



Município de Capanema - PR

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (Doze) meses**, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$22.700,00 (Vinte e Dois Mil e Setecentos Reais), deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;



Município de Capanema - PR

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) A Contratada obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. **j)** em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**Município de Capanema - PR**

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22;

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Das obrigações pertinentes à LGPD:

a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;



Município de Capanema - PR

- e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
- k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;
- l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;
- m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

1.8.

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

- 1.9. **5.3.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:
- a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;
- b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 1.10. **5.3.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 5.3.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 1.11. **5.3.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:



Município de Capanema - PR

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 207, da LCM 14/22;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido;
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo, **ou conforme disposto no Termo de Referência.**

7.1.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.

7.1.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, **de forma parcelada**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo de cada parcela** do objeto da contratação.

7.1.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado **mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês** subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.1.3.1. No caso do subitem 7.1.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**



Município de Capanema - PR

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação mínimos exigidos.

7.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e seus anexos e rescisão do contrato.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.

7.5. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

7.6. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:

a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;
b) mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.

7.7. Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7.1. Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.9. Não se aplica o disposto no subitem 7.8 quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

7.11. Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.13. Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato



Município de Capanema - PR

digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.

7.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.

7.15. Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.

7.16. A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.

7.17. A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.

7.18. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$= \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Município de Capanema - PR

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Município de Capanema - PR

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;

h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;

j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;

m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;

n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e

p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

9.9. Fiscalização Administrativa.

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

Município de Capanema - PR

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor do Contrato.

9.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e

Município de Capanema - PR

o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

10.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Município de Capanema - PR

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência, na LCM 14/22, regulamentos e neste instrumento.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.

12.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:



Município de Capanema - PR

- a) Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO;
- b) Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente;
- c) Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.

12.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no subitem 2.3.1, para fins de **recebimento definitivo**.

12.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionadas no subitem 2.3.1 poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.

12.5. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.

12.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.

12.5.2. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.

12.5.3. Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.

12.6. No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.

12.6.1. O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.6.2. O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação.

12.6.3. Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de

Município de Capanema - PR

processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.

12.6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no subitem anterior.

12.7. No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no subitem 2.3.1, dentro do prazo de 72h, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.

12.8. Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.

12.9. Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.

12.10. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: compras@capanema.pr.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.

12.11. Na hipótese do subitem 12.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.

12.12. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).

12.13. É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.

12.14. A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

12.15. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

**Município de Capanema - PR**

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a vigência da contratação;
- h) fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento durante a vigência da contratação;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as regras básicas previstas neste instrumento e na LCM 14/22.

13.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.

13.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas "a" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:

- a) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, a multa será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;
- b) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;
- c) quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" acima;
- d) quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço para um determinado evento, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, **por cada 15 (quinze) minutos de atraso**, até o limite de **45 (quarenta e cinco) minutos**.

13.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **30% (trinta por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolação do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.

Município de Capanema - PR

13.6. A MULTA COMPENSATÓRIA, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:

- a) **multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do Contrato, previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;
- b) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- c) **multa de até 30%** (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

13.7. A sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 13.1 deste instrumento, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. A sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h” a “l” do subitem 13.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 13.1 deste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimentos previsto na LCM 14/22.

13.10. A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento.

13.11. Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.



Município de Capanema - PR

13.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.13. As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

13.14. Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.

13.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.

13.16. As demais sanções são de competência da Comissão de Julgamento da Administração (CJA), na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.18. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.19. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.20. Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.

13.21. As sanções administrativas contratuais previstas nesta Cláusula Décima Terceira não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.

13.22. Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.



Município de Capanema - PR

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista;
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO



Município de Capanema - PR

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

Município de Capanema - PR

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
- g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

- a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e
- b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:
 - (i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

**Município de Capanema - PR**

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ACESSO LIVRE

19.1. O Contratado concede livre acesso aos servidores da TCM DO TCU E DA PMR (Controle Externo e Interno) documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.


21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Neivor Kessler, e pelo(a) **Sr.(a) DIRCEU MANSUETO ROSO-**, representante da Contratada.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 04 de abril de 2025.


NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

 Documento assinado digitalmente
DIRCEU MANSUETO ROSO
Data: 04/04/2025 15:59:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
DIRCEU MANSUETO ROSO
Representante Legal
FUNDATI ENGENHARIA GEOTECNICA LTDA
Fornecedor



000122

Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 3 de abril de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2025

Pregão Eletrônico Nº 14/2025

Data da Assinatura: 03/04/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: PUMA MAQUINAS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÃO 09032022-018149/2022 E EMENDA PARLAMENTAR 202228490003, FUNDO FEDERAL..

Valor total: R\$45.990,00 (Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2025

Pregão Eletrônico Nº 14/2025

Data da Assinatura: 03/04/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÃO 09032022-018149/2022 E EMENDA PARLAMENTAR 202228490003, FUNDO FEDERAL..

Valor total: R\$48.989,00 (Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais).

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2025

Pregão Eletrônico Nº 14/2025

Data da Assinatura: 03/04/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÃO 09032022-018149/2022 E EMENDA PARLAMENTAR 202228490003, FUNDO FEDERAL..

Valor total: R\$5.410,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Dez Reais).

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

EXTRATO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

Objeto da Contratação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS DE SONDAÇÃO ROTATIVA EM ROCHA, SENDO A REALIZAÇÃO DE DUAS PERFURAÇÕES ATÉ 10 METROS EM SOLO OU ALTERAÇÃO DE ROCHA E 3M EM ROCHA SÃ.

LOTE ÚNICO						
Item	Código do Produto / Serviço	Nome do Produto / Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo Unitário (R\$)	Preço Máximo Total (R\$)
1	69845	SONDAGEM ROTATIVA EM ROCHA, SENDO A REALIZAÇÃO DE UMA PERFURAÇÃO ATÉ 10 METROS, INCLUSIVE A EMISSÃO DE ART E ALIMENTAÇÃO.	2	UN	10.600,00	21.200,00
1	69846	DESLOCAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA COM EQUIPAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA SONDAÇÃO.	1	UN	1.500,00	1.500,00

Total: R\$ 22.700,00 (Vinte e dois mil e setecentos reais).

Art. 99. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações; Valor atualizado para R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

(DECRETO Nº 7.724, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.)

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado: FUNDATI ENGENHARIA GEOTECNICA LTDA.
CNPJ: 19.796.410/0001-19.

ENDEREÇO: Av. Parigot de Souza, 105.

CIDADE: Toledo - PR - Cep 85906-070.

TELEFONE: (46) 9 9900-5488.

E-MAIL: engenharia@fundati.com.br.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 4 de abril de 2025.

Roselia Kriger Becker Pagani
Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2025

Dispensa de Licitação Nº 22/2025

Data da Assinatura: 04/04/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FUNDATI ENGENHARIA GEOTECNICA LTDA.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS DE SONDAÇÃO ROTATIVA EM ROCHA, SENDO A REALIZAÇÃO DE DUAS PERFURAÇÕES ATÉ 10 METROS EM SOLO OU ALTERAÇÃO DE ROCHA E 3M EM ROCHA SÃ.

Valor total: R\$22.700,00 (Vinte e Dois Mil e Setecentos Reais).

Neivor Kessler
Prefeito Municipal



000123 *J*

AtoTeca

Pesquisa Sair

Cadastrar Ato Administrativo

Base

Base: Legislação Ato Administrativo Documento

Informações

Tipo:

Subentidade:

Número:

Ano:

Data da Assinatura:

Ementa:

Assunto:

Assuntos

Ratificação

Dados da Publicação

Pesquisar Veiculo da Publicação:

CNPJ Veiculo da Publicação:

Título da Publicação:

Número:

Data:

Página(s):

Endereço Eletrônico:

Título da Publicação	Número	Data	Excluir
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA	1662	04/4/2025	<input type="button" value="X"/>

Arquivo Principal

Nome do arquivo	Excluir
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22.pdf	<input type="button" value="X"/>

Arquivo Anexo

Situação do Ato Administrativo

000124

000124

Salvar

Usuário Logado: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE CAPANEMA